



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**SHEILA FLORES**

**AS ILEGALIDADES NOS JULGAMENTOS, CONDENAÇÃO E  
EXECUÇÃO DA PENA DE JESUS CRISTO: UM VIÉS JURÍDICO OU  
POLÍTICO?**

**Assis/SP  
2021**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**SHEILA FLORES**

**AS ILEGALIDADES NOS JULGAMENTOS, CONDENÇÃO E  
EXECUÇÃO DA PENA DE JESUS CRISTO: UM VIÉS JURÍDICO OU  
POLÍTICO?**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando(a): Sheila Flores**

**Orientador(a): Prof. Dra. Maria Angélica Lacerda  
Marin**

**Assis/SP**

**2021**

FICHA CATALOGRÁFICA

F634i FLORES, Sheila  
As ilegalidades nos julgamentos, condenação e execução da  
pena de Jesus Cristo: um viés jurídico ou político? / Sheila Flo-  
res. – Assis, 2021.

91p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito). – Fundação Educa-  
cional do Município de Assis-FEMA

Orientadora: Dra. Maria Angélica Lacerda Marin

1. Pena de morte 2. Ilegalidades 3. Direito penal

CDD 341.541

**AS ILEGALIDADES NOS JULGAMENTOS, CONDENAÇÃO E  
EXECUÇÃO DE PENA DE JESUS CRISTO: UM VIÉS JURÍDICO OU  
POLÍTICO?**

SHEILA FLORES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

**Orientador:**

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Angélica Lacerda Marin

**Examinador:**

---

Inserir aqui o nome do examinador

Assis/SP

2021

## DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho primeiramente a Deus, pois pela sua infinita e maravilhosa bondade, não hesitou em entregar o Seu Filho em meu lugar, naquela triste cruz, razão pela qual tive forças para chegar até aqui.*

*À minha filha, Sophia, uma das maiores razões que me motivou a fazer este curso, e ao meu sobrinho – filho do coração – Pietro. É pelo futuro de vocês!*

*Ao meu esposo Isaías que, incansavelmente, esteve comigo, intercedendo e apoiando em todo o tempo, fazendo com que cada gesto fosse a manifestação do amor e cuidado de Deus por mim. Obrigada por me conduzir, através do seu amor, para mais perto de Cristo!*

*À minha mãe Vanderlene, por todo amor, dedicação e intercessão. E à minha tata, Sabrina (in memoriam), por me dar forças e orar comigo para que essa promessa se cumprisse.*

## AGRADECIMENTOS

Motivos para agradecer não faltam! A gratidão é a base de tudo que se faz e, portanto, externalizo aqui meus agradecimentos às pessoas que foram essenciais para a realização deste trabalho.

Agradeço:

Ao meu Abba, Jesus, por tão grande amor e misericórdia; por sua maravilhosa graça que me alcançou, me libertou e me capacitou para, mais uma vez, engrandecê-lo em mim e através de mim. Vinte anos se passaram desde que Ele me fez a promessa de que me daria condições para me formar nesta área e a Sua palavra tem se cumprido em mim. “Agora, pois, ó Deus nosso, graças te damos, e louvamos o nome da tua glória.” (1 Crônicas 29:13): Deus seja sempre louvado!

À minha tão querida e amada orientadora, professora e amiga Dra. Maria Angélica Lacerda. Gratidão pelo que a senhora é, pelo seu exemplo e legado e pelo seu dom na docência que nos encanta. Obrigada por trilhar esse caminho comigo, por acreditar em mim, pelas orações e intercessões e, sobretudo, por me deixar seguir os seus passos. Você é exemplo pra mim!

Agradeço à minha “pequena família”, Sophia e Isaías, por tanto amor e dedicação e por aceitarem entrar nesse desafio comigo. Muito obrigada por me dividirem com os estudos, pela paciência e carinho; tenham certeza de que esta caminhada só foi possível porque vocês estiveram e estão ao meu lado. Estaremos juntos, sempre.

Ainda, agradeço à minha mãe, pelo incentivo e colo, pelas orações e intercessões, por não ter desistido quando o mundo desabou sobre nós, em 2018 – meu primeiro ano de faculdade –, quando minha tata voltou pra casa.

Agradeço, também, à minha família que, de um modo carinhoso, aprendeu a me dividir com o Direito, entendendo, por muitas vezes, ausências necessárias.

Por fim, agradeço à minha tata, Sabrina (*in memoriam*), minha estrelinha. Sei que lá de casa ela está feliz com a conclusão desse trabalho e sobretudo com parte do cumprimento da promessa que fiz a ela: estou quase me formando!

*“Ao Rei Eterno, o Deus único, imortal e invisível,  
sejam honra e glória para todo o sempre. Amém.”*

*(I Timóteo 1:17)*

## RESUMO

Jesus se apresenta como o personagem histórico mais misterioso e conhecido de todos os tempos. Tãmanha a sua notoriedade, sua estadia entre nós gerou mudançãas em toda a história e cronologia, pois temos, desde então, nossa linha do tempo com marcos definidos em antes e depois de sua existência. Tão misterioso e conhecido quanto foi a vida de Jesus, também foi sua morte, cercada à época de interesses disfarçados e de irregularidades. Nesse sentido, este trabalho tem como objetivo realizar uma análise jurídica e política da prisãõ, julgamentos, condenaçaõ e execuçaõ da pena de Jesus, tendo como base os direitos hebraico e romano vigentes à época, uma vez que, segundo os principais evangelhos da Bíblia, ele foi submetido a dois julgamentos, quais sejam, perante o Sinédrio (religioso) e perante Põncio Pilatos (político). Todo o processo deixou muitas lacunas, tais como, porque Jesus foi executado, a mando de quem (dos romanos ou das autoridades judaicas), por que ele passou por dois julgamentos, se esses julgamentos eram processualmente legais, se Jesus de fato cometeu algum crime e, se sim, se a crucificaçaõ era a pena adequada. Ao final, este estudo pretende responder à pergunta: Jesus foi morto por um viés jurídico ou político?

**Palavras-chave:** Jesus; Ilegalidades; Julgamento; Direito; Religiãõ; Política.



## **ABSTRACT**

Jesus presents himself as the most mysterious and known historical character of all time. Due to his notoriety, his stay among us generated changes throughout history and chronology, since we have, since then, our timeline with defined milestones in before and after Christ. As mysterious and known as Jesus' life was, so was his death, surrounded at the time by disguised interests and irregularities. In this sense, this work aims at the legal and political analysis of the arrest, trials, conviction and execution of the sentence of Jesus, based on the Hebrew and Roman law in force at the time, since, according to the main gospels of the Bible, he was submitted to two trials, namely, before the Sanhedrin (religious) and before Pontius Pilate (political). The entire process left many gaps, such as, why Jesus was executed, at whose behest (from the Romans or from the Jewish authorities), why he went through two trials, whether these trials were procedurally legal, whether Jesus actually committed a crime and, if so, whether crucifixion was the proper penalty. In the end, this study intends to answer the question: Was Jesus killed by a legal or political bias?

**Key-words:** Jesus; Illegalities; Judgment; Right; Religion; Policy.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 .....	p. 24
Figura 2 .....	p. 78
Figura 3 .....	p. 80

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 .....	p. 22
Tabela 2 .....	p. 36
Tabela 3 .....	p. 64
Tabela 4 .....	p. 65
Tabela 5 .....	p. 67
Tabela 6 .....	p. 69
Tabela 7 .....	p. 69
Tabela 8 .....	p. 70
Tabela 9 .....	p. 70
Tabela 10 .....	p. 70

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

### **SIGLAS:**

KJA King James Atualizada

NVI Nova Versão Atualizada

### **ABREVIATURAS:**

At Atos

Êx. Êxodos

Hb Hebreus

Jo João

Lc Lucas

Lv Levíticos

Mc Marcos

Mt Mateus

Rs Reis

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>p. 15</b>
<b>1. CONTEXUALIZAÇÃO HISTÓRICA .....</b>	<b>p. 18</b>
1.1 QUEM É JESUS? .....	p. 18
1.2 A PALESTINA NO TEMPO DE JESUS .....	p. 23
1.2.1 GOVERNO E DIVISÃO SOCIETÁRIA .....	p. 24
1.2.2 ECONOMIA .....	p. 26
1.2.3 RELIGIÃO .....	p. 27
1.3 ASPECTOS JURÍDICOS DA PALESTINA NO TEMPO DE JESUS.....	p. 28
1.3.1 DO DIREITO HEBRAICO .....	p. 28
1.3.2 DO DIREITO ROMANO .....	p. 31
<b>2. IMPACTOS DA VIDA DE JESUS E SEU EFEITO NA POLÍTICA .....</b>	<b>p. 33</b>
<b>3. PRISÃO DE JESUS .....</b>	<b>p. 36</b>
3.1 ACUSAÇÕES .....	p. 38
3.1.1 ACUSAÇÕES NO DIREITO HEBRAICO .....	p. 39
3.1.1.1 BLASFÊMIA .....	p. 39
3.1.1.2 PROFANAR O SÁBADO .....	p. 40
3.1.1.3 SER UM FALSO PROFETA .....	p. 40
3.1.2 ACUSAÇÕES NO DIREITO ROMANO .....	p. 41
3.1.2.1 INCITAR O POVO A NÃO PAGAR IMPOSTOS .....	p. 42
3.1.2.2 DECLARAR-SE REI .....	p. 43
3.1.2.3 SEDIÇÃO .....	p. 43
<b>4. DOS JULGAMENTOS .....</b>	<b>p. 44</b>
4.1 O JULGAMENTO NO DIREITO HEBRAICO.....	p. 44
4.2 O JULGAMENTO NO DIREITO ROMANO.....	p. 46
<b>5. A PENA DE CRUCIFICAÇÃO .....</b>	<b>p. 50</b>
<b>6. AS ILEGALIDADES NA PRISÃO, JULGAMENTOS, CONDENAÇÃO, EXECUÇÃO DA PENA DE JESUS .....</b>	<b>p. 53</b>
6.1 ILEGALIDADES NA PRISÃO .....	p. 53
6.1.1 O HORÁRIO .....	p. 53
6.1.2 A FALTA DE PREVISÃO LEGAL DA PRISÃO PREVENTIVA .....	p. 53
6.1.3 DA FALTA DO MANDADO DE PRISÃO .....	p. 54
6.1.4 DA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO NA PÁSCOA .....	p. 54
6.2 ILEGALIDADES NO JULGAMENTO HEBRAICO-RELIGIOSO .....	p. 55
6.2.1 O SINÉRIO: ACUSADOR OU DEFENSOR? .....	p. 55
6.2.2 DA APURAÇÃO DOS FATOS .....	p. 56
6.2.3 DA INCOMPETÊNCIA DE ANÁS .....	p. 56
6.2.4 JULGAMENTO NO TURNO E NÃO PÚBLICO .....	p. 57
6.2.5 DAS AGRESSÕES SOFRIDAS NO INTERROGATÓRIO .....	p. 58
6.2.5.1 AGRESSÕES NA CASA DE ANÁS .....	p. 58
6.2.5.2 AGRESSÕES NA CASA DE CAIFÁS .....	p. 58
6.2.6 DAS TESTEMUNHAS .....	p. 59
6.2.7 DA CONFISSÃO .....	p. 60

6.2.8 DA SISTEMÁTICA DOS VOTOS .....	p. 61
6.2.9 UNANIMIDADE DO VEREDITO .....	p. 62
6.2.10 DA TRAIÇÃO .....	p. 63
6.2.11 DOS CRIMES ALEGADOS .....	p. 63
6.2.11.1 BLASFÊMIA .....	p. 64
6.2.11.2 PROFANAR O SÁBADO .....	p. 66
6.2.11.3 SER UM FALSO PROFETA .....	p. 68
6.3 ILEGALIDADES NO JULGAMENTO ROMANO-POLÍTICO .....	p. 71
6.3.1 DA FALTA DE ACUSAÇÃO .....	p. 71
6.3.2 AS ACUSAÇÕES DIVERGEM: BLASFÊMIA x DECLARAR-SE REI .....	p. 72
6.3.3 DO DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA E DO CONSTRANGIMENTO DO RÉU .....	p. 73
6.3.4 DO INFUNDADO CASTIGO ROMANO .....	p. 74
6.3.5 PENA EQUIVOCADA .....	p. 74
6.3.6 DO JULGAMENTO TENDENCIOSO .....	p. 75
6.3.7 DAS ILEGALIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DA PENA DE CRUCIFICAÇÃO .....	p. 77
6.3.7.1 DA CÔROA DE ESPINHOS .....	p. 77
6.3.7.2 DO MANTO .....	p. 78
6.3.7.3 DO VINAGRE: GENTILEZA OU ZOMBARIA? .....	p. 79
6.3.9 DOS CRIMES ALEGADOS .....	p. 81
6.3.9.1 INCITAR O POVO A NÃO PAGAR IMPOSTOS .....	p. 81
6.3.9.2 DECLARAR-SE REI .....	p. 82
6.3.9.3 SEDIÇÃO .....	p. 82
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>p. 84</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>p. 89</b>

## INTRODUÇÃO

Jesus Cristo de Nazaré, Jesus Cristo, o Filho de Deus, de acordo com a fé dos cristãos, mas para essa pesquisa, trataremos apenas do homem Jesus. Este personagem é o mais marcante da História Ocidental, razão pela qual nossa cronologia se define em antes e depois dele.

Esta pesquisa tem como objetivo verificar, através de um estudo histórico-jurídico, o papel que o judiciário da época desempenhou e se a persecução penal proposta a Jesus foi legítima. Tão misterioso e conhecido quanto a vida de Jesus, também foi sua morte, cercada de interesses disfarçados e de irregularidades.

Nesse sentido, este trabalho pretende fazer uma análise jurídica e política da prisão, condenação, julgamentos e execução da pena de Jesus, tendo como base os direitos hebraico e romano vigentes à época dos fatos. Todo o processo deixou muitas dúvidas, tais como por que ele passou por dois julgamentos, se esses julgamentos foram legítimos (processual e materialmente), se Jesus de fato cometera tais crimes e, em tendo cometido, se as respectivas penas foram adequadas.

Em título de hipótese, acredita-se que, no que diz respeito ao julgamento religioso diante do Sinédrio, fora imputado a Jesus as acusações de blasfêmia, profanação do sábado e de ser um falso profeta. Ainda, no julgamento político, ocorrido diante de Pôncio Pilatos, que à época era juiz da província romana da Judeia, as acusações foram de sedição, declarar-se rei e induzir o povo a não pagar impostos.

Entende-se que nenhuma dessas acusações são verdadeiras, tendo em vista que, com base nos evangelhos bíblicos, no âmbito religioso, nada foi provado. Já no âmbito jurídico/político, Jesus não cometeu sedição, uma vez que ele não reunia multidões com o intuito de rebelião ou de se insurgir contra o Estado Romano, mas sim, pelos milagres e prodígios que realizava.

Ainda, Jesus não se autodeclarou rei diante do Império Romano ou de César, como se observa no evangelho escrito por Mateus, capítulo 27, versículo 11. Também, acredita-se na hipótese de que Jesus não cometera o crime de incitar o povo a não pagar impostos, já que, segundo o evangelho de Marcos (12:13-17), ele reconhece na moeda romana a face do imperador e instrui a cada um que seja dado o que lhe é devido (“Dai a César o que é de César”).

O Estado sempre impôs poder e tal poder sempre fez vítimas. Temos, ao longo da nossa História, inúmeros mártires que sofreram grandes e silenciosas perseguições do Estado, que lutaram muitas vezes desarmados, batalharam por uma justiça social e fizeram guerras de paz contra a injustiça estatal. Alguns, como Jesus, tornaram-se marco, outros jamais serão conhecidos, mas todos têm algo em comum: obtiveram da justiça uma parcialidade forçosa a fim de manipular todos os procedimentos para o propósito maior de legalizar o fim desejado pelo poder.

Estudar esse julgamento trará, aos acadêmicos de Direito e à sociedade, a importância do instituto da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal e, sobretudo, dos princípios da imparcialidade, legalidade, proporcionalidade, entre outros. Ainda, nos fará refletir sobre os posicionamentos atuais, uma vez que tais irregularidades e ilegalidades ainda acontecem na esfera penal do nosso sistema jurídico brasileiro.

Como técnica de pesquisa, as análises estarão embasadas em dados extraídos dos livros de historiadores renomados que se debruçam a este estudo, nas mais variadas traduções da Bíblia Sagrada, mais especificamente nos evangelhos de Mateus, Marcos, Lucas e João, bem como os documentos eclesiásticos como os livros apócrifos. Ainda, serão analisados projetos e pesquisas no tocante à História Política da época e históricos médicos das análises fisiológicas de Jesus, como os livros que relatam a crucificação contada sob um ponto de vista clínico-médico.

Na fundamentação teórica, o trabalho invoca as obras do mestre em ciência da religião, Dr. Rodrigo Freitas Palma, em sua obra “Julgamento de Jesus Cristo, Os: Aspectos Histórico-Jurídicos”, do Dr. Haim Cohn, com sua obra “O Julgamento e a Morte De Jesus”, do Presidente da Academia Brasileira de Direito, Dr. Roberto Victor Pereira Ribeiro, em sua obra “O Julgamento de Jesus Cristo. Sob a Luz do Direito”, além da Bíblia Sagrada, em suas diversas traduções.

Para exposição e discussão da problematização à luz da hipótese levantada, o plano da pesquisa foi estruturado em três capítulos, sendo o primeiro dedicado à contextualização da vida de Jesus, situando o leitor acerca da época, lugar, acontecimentos e costumes vigentes. No segundo capítulo, as análises centram-se no ponto de vista dos principais intérpretes da Bíblia e dos pensadores que se dedicam a esse assunto. No terceiro capítulo, busca-se evidenciar, por meio de uma análise não religiosa, a conclusão desta pesquisa com base na comparação entre a



contextualização e o ponto de vista dos pensadores que nos levará a entender se a motivação da morte de Jesus teve um viés jurídico, político ou ambos.

Enfim, espera-se, com este estudo, aguçar um olhar sobre as interpretações jurídicas aos casos concretos, concitar uma reflexão sobre as possíveis influências políticas que nosso judiciário por vezes ainda sofre e, sobretudo, despertar uma análise crítica sobre as irregularidades e ilegalidades que ocorreram nesse tão grandioso julgamento e que, infelizmente, ainda são perceptíveis nos dias atuais, mesmo com a presente e forte atuação dos Direitos Humanos.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA.

### 1.1 QUEM É JESUS?

Certa vez, chegando Jesus à região de Cesaréia de Filipe, perguntou aos seus discípulos: “Quem os homens dizem que eu sou?”. As respostas foram as mais variadas, onde uns acreditavam ser ele apenas um profeta, outros acreditavam que ele era Elias, outros, Jeremias, e ainda outros acreditavam que ele era João Batista. Na ocasião, segundo consta na versão King James Atualizada da Bíblia, no livro de Mateus 16:13-16, Pedro, seu discípulo direto, disse: “Tu és o Cristo, o Filho do Deus vivo”. Nota-se que até entre os que caminhavam com Jesus (seja discípulo, seja multidão), havia pouco consenso sobre quem ele era.

Historicamente, Jesus é tido como a figura central do Cristianismo. Quase todos os estudiosos desse assunto concordam sobre a existência de Jesus, embora não haja unanimidade acerca da confiabilidade histórica dos evangelhos e da relação entre o Jesus descrito na bíblia e o Jesus contado na história.

A principal evidência sobre a existência de Jesus são os quatro evangelhos da fé cristã, nos quais são descritas suas palavras e obras, originalmente em grego (com exceção ao livro de Mateus, que pode derivar de texto anterior escrito em aramaico, e o livro de João, provavelmente escrito no findar do século I), uma vez que não se tem conhecimento de nenhum registro deixado por ele de próprio punho.

Jesus Cristo, ou Jesus de Nazaré, nasceu provavelmente no ano 6 a.C. Essa diferença entre o nascimento "real" de Jesus e o “ano zero” do calendário cristão se deve a um erro de datação, quando a Igreja, através do monge Dionísio Exíguo, encarregado pelo papa, reformulou o calendário, no século VI. Embora os estudiosos não cheguem a um consenso sobre a exata data de nascimento, em nada altera o objetivo deste estudo, já que o mesmo se fixará na sua trajetória e morte.

No evangelho de Mateus (2:11), vemos que Jesus teria nascido em Belém, cidade da Judeia meridional, nos últimos anos do reinado de Herodes, quando a Palestina era dominada por Roma e Augusto era o imperador.

Conta a história que Jesus era filho de Maria e de José, que tinha por profissão a carpintaria. José era descendente de Heli (Lucas 3:23), razão pela qual a genealogia judaica afirma que a descendência de Jesus vinha de Davi, que por sua vez, vinha de Adão (Lucas 3:38).

Já o que se sabe de sua mãe Maria, é que ela era filha de São Joaquim e, com a morte de seu pai, foi morar em Nazaré, onde se casaria com José, supostamente seu tio, irmão de seu pai.

Nos evangelhos, a afirmação de que José não era pai biológico de Jesus, conforme nos mostra a Bíblia Sagrada KJA, surge em Mateus 1:18, “O nascimento de Jesus Cristo ocorreu da seguinte maneira: Estando Maria, sua mãe, prometida em casamento a José, antes que coabitassem, achou-se grávida pelo Espírito Santo.”

Na época do nascimento de Jesus, foi decretado, por parte de César Augusto, um alistamento de toda a população a fim de fazer um recenseamento<sup>1</sup>. O evangelho de Lucas, em seu capítulo 2, descreve que José, a fim de alistar-se para o recenseamento, saiu com sua esposa Maria (já grávida) da cidade de Nazaré, onde moravam, e foram à Judeia, chamada Belém.

E aconteceu que, estando eles nessa cidade, Maria deu à luz a seu filho primogênito, Jesus, e envolveu-o em panos, e deitou-o numa manjedoura, porque devido ao tal recenseamento, todos os lugares da cidade estavam ocupados.

O evangelho de Mateus, em seu capítulo 2, narra que um anjo anunciou o nascimento de Jesus, o então Salvador, a alguns pastores que estavam no campo guardando, durante as vigílias da noite, seus rebanhos. Então, os pastores vieram do Oriente a Jerusalém, dizendo: “Onde está Aquele que nasceu para ser Rei dos Judeus?” (Mateus, 2:2).

Ouvindo essa declaração dos pastores, o rei Herodes perturbou-se e, com ele, toda Jerusalém. Solicitou então, que os pastores fossem ao encontro do “Rei dos Judeus” e que quando voltassem, lhe informassem a exata localização do menino nascido.

Os pastores, por sua vez, foram até o menino Jesus, mas não voltaram para informar Herodes (conforme o anjo lhes ordenara em Mateus 2:12), fato que, segundo o versículo 16 do mesmo capítulo, deixou o rei com o sentimento de ter sido iludido e zangou-se muito.

Diante disso, e possivelmente por temer que um novo rei já estaria entre o povo, ordenou que fossem mortos todos os meninos com até 2 (dois) anos de idade que havia em Belém e todas as cidades circunvizinhas sobre seu domínio.

---

<sup>1</sup> O recenseamento era feito a cada 4 (quatro) anos em Roma. O objetivo principal era obter informação para a coleta de impostos, chamada para o serviço militar e outros assuntos governamentais.

No entanto, o evangelho de Mateus vai contar, ainda no capítulo 2, versículos 13 e 14, na versão da Bíblia de Estudo do Expositor, que um anjo apareceu a José em sonhos e o alertou sobre o plano e a intensão de Herodes. Deu-lhe a seguinte ordem: “Levanta-te, toma o Menino e sua Mãe, e vai para o Egito, e fique lá até que Eu te diga, porque há de acontecer que Herodes procurará o Menino para O matar.”

José imediatamente se levantou, tomou o menino e sua esposa, já tarde da noite, e foi para o Egito, conforme o anjo lhe ordenara.

Lá esteve, até que o anjo novamente lhe apareceu e permitiu que José voltasse juntamente com sua família para a terra de Israel, uma vez que quem procurava a morte do menino já havia morrido, a saber, Herodes.

José estabeleceu-se novamente em Nazaré e não há muitos relatos e escritos históricos acerca da infância e juventude de Jesus, porém, sabe-se que ele acompanhara o pai nas tarefas de carpintaria.

A primeira vez que Jesus é mencionado nas escrituras durante a infância, em público, foi por ocasião da Páscoa, em que a família de Jesus foi a Jerusalém, como era o costume.

José e Maria se desconstraram de Jesus e, depois de três dias, o encontraram no templo, sentado entre os mestres, ouvindo-os e fazendo-lhes perguntas.

A história descreve que todos ficaram maravilhados e extasiados com o entendimento de Jesus e com a forma com que ele apresentava suas respostas.

Aos 30 (trinta) anos, conforme relata o evangelista Lucas, em seu capítulo 3, versículo 33, Jesus deu início ao que foi chamado de ministério, ou seja, começou a trabalhar para que se cumprisse o propósito dele na missão que os cristãos dizem que ele tinha.

João Batista, filho de Isabel (prima de Maria, mãe de Jesus), e de Zacarias (sacerdote em sua época), era um missionário que pregava o arrependimento e remissão dos pecados através do batismo.

A mensagem passada era a de que ao batizar, morria o “velho homem”, nascendo um “novo homem”, que já estava purificado dos seus pecados e, portanto, apto para uma conversão genuína ao evangelho pregado.

Acredita-se que Jesus, aos seus 30 anos, sem ter qualquer pecado (sob o ponto de vista cristão), submeteu-se ao batismo nas águas para dar o exemplo – já que, segundo os evangelhos, ele veio como mestre e/ou aquele que ensina.

Jesus pregava que todo pecador deveria se arrepender dos seus pecados e se converter dos maus caminhos, sendo o primeiro passo, o ato simbólico do batismo nas águas.

Segundo o evangelho de Lucas, Jesus é observado por uma grande multidão que se reunira para ver João Batista e ser batizado por ele. Entretanto, o evangelho de Marcos não relata a presença de mais ninguém, senão de Jesus e de João Batista nessa passagem.

O Novo Testamento descreve que João Batista habitava a região do deserto do mar Morto e que, depois, iniciou sua pregação na região da Judeia, tendo instituído o batismo como doutrina proveniente de Deus e caminho da salvação eterna.

Jesus viu João Batista anunciando o evangelho de Deus às margens do rio Jordão e lá foi batizado por ele (Marcos, 1:9), marcando, assim, o início de seu ministério.

Após o batismo, Jesus foi a um deserto, onde jejuou<sup>2</sup> por 40 (quarenta) dias e 40 (quarenta) noites. Acredita-se que ele tenha ido ao Deserto da Judeia, situado na parte sul de Israel, estendendo-se das montanhas da Judeia, ao leste, até o Mar Morto, ao oeste.

Passado esse período, Jesus, segundo as escrituras, realizou inúmeros prodígios, recrutou seus 12 (doze) discípulos e viajou com eles para diversos lugares para expandir o evangelho.

Por volta do ano 30 d.C. e 33 d.C., aos 33 (trinta e três) anos, Jesus foi considerado blasfemo e acusado de incitar o povo contra César. Foi preso no Monte das Oliveiras (entregue por Judas Iscariotes), levado até Anás e Caifás, onde passou por um julgamento noturno. Pela manhã, todos os chefes dos sacerdotes, líderes religiosos e anciãos do povo levaram Jesus a Pilatos, o governador (Mateus 27:2).

Lucas relata que, pelo fato de Jesus ser galileu, Pilatos o enviou a Herodes, uma vez que a Galileia era jurisdição do mesmo. Porém, Herodes devolveu o caso de Jesus a Pilatos que, pressionado pela multidão e pelas demais autoridades judaicas, se viu obrigado a resolver tal questão.

Na Páscoa, era costume que o governador libertasse um prisioneiro por aclamação popular, como vemos no evangelho de Mateus (27:15) e Lucas (23:17):

---

<sup>2</sup> O jejum era um hábito de disciplina espiritual, onde se orava e se preparava para as grandes tarefas futuras. (RIBAS, 2009, p. 31)

Contudo, por ocasião da festa, era costume do governador dar liberdade a um prisioneiro escolhido pelo povo.  
*Bíblia Sagrada, versão King James.*

Pois, conforme a tradição, ele deveria dar liberdade a um detento judeu por ocasião da Páscoa.  
*Bíblia Sagrada, versão King James.*

Foi então que, mesmo hesitando em permitir a sanção máxima e sem acreditar que Jesus tivesse cometido qualquer crime (Mateus 27:23, Lucas 23:4, Lucas 23:14, Lucas 23:22, João 18:38), Pilatos, pressionado pela ameaça dos sacerdotes, que insinuavam que isto poderia ser levado ao conhecimento de César, e sob os gritos da população que pedia a pena de morte, cedeu, se curvando à vontade do povo (Lucas 23:23), e os perguntou se eles gostariam que Jesus fosse liberto.

Os judeus pediram a soltura do homicida e malfeitor Barrabás e a crucificação de Jesus (Lucas 23:18, 21).

Diante de tal fato, Pilatos protagonizou a já tão conhecida cena de lavar as mãos, conforme descreve o evangelho de Mateus, no capítulo 27, versículo 24, na versão da Bíblia de Estudo do Expositor: “Pilatos então, vendo que nada adiantava, antes se fazia mais alvoroço, tomando água, lavou as mãos diante do povo, dizendo: Inocente sou do Sangue deste Justo; considerai isso.”

Desse momento até a morte, ocorreram mais inúmeras ilegalidades jurídicas que serão esplanadas posteriormente nesta pesquisa.

A execução da pena de morte por cruz foi realizada e três dos evangelistas disseram que Jesus foi crucificado no Gólgota (Mateus 27:33; Marcos 15:22; João 19:17). Lucas simplesmente diz: “Quando chegaram ao lugar chamado Calvário, ali o crucificaram” (Lucas 23:33).

<b>MATEUS 27:33</b>	<b>MARCOS 15:22</b>	<b>JOÃO 19:17</b>
“Chegaram a um lugar conhecido como Gólgota, que significa Lugar da Caveira.	Levaram Jesus para um lugar denominado Gólgota, que significa local da Caveira.	“E assim, carregando sua própria cruz, Jesus saiu para um lugar chamado Calvário, Gólgota em aramaico.

**Tabela 1**

A morte de Jesus ocorreu fora dos muros da cidade de Jerusalém (João 19:20; Hebreus 13:12), em um lugar acessível aos que passavam (Mateus 27:39). Portanto, não restam dúvidas entre os mais conceituados historiadores acerca da morte de Jesus e de como se deu todo o processo.

Os evangelhos ainda apresentam que o corpo de Jesus fora sepultado em um sepulcro novo, cedido por um discípulo dele, a saber, José de Arimatéia, descrito no livro de Marcos como membro honrado do Supremo Tribunal dos Judeus.

Na versão dos cristãos, Jesus ressuscitou após o 3º (terceiro) dia da sua morte.

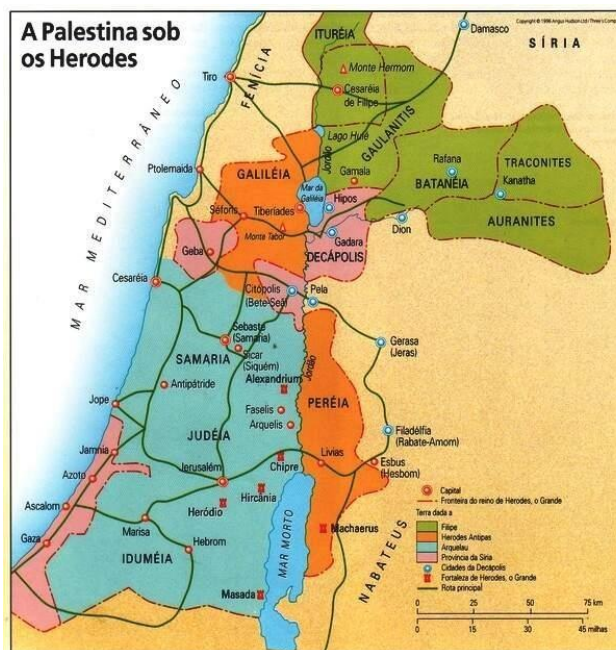
## **1.2 A PALESTINA NO TEMPO DE JESUS.**

Jesus passou toda a sua vida e ministério na Palestina, mais especificamente nas regiões situadas a oeste, e o termo *Palestina*, em poucas palavras, significa “terra dos filisteus” (FERREIRA; 2006).

De acordo com Andréia C. L. F. da Silva (2006), a Palestina é uma estreita área situada entre a África e a Ásia, funcionando como uma espécie de ponte entre essas regiões. Ainda, alega que a Palestina tinha, na época de Jesus, uma superfície de 34.000km<sup>2</sup> e cerca de 650 mil habitantes. Todo esse território era margeado pelo mar Mediterrâneo, no extremo oeste e, ao leste, estava o rio Jordão, que desemboca no mar Morto, ao sul.

Territorialmente, a Palestina era dividida em áreas menores, quais sejam, Judeia, Samaria e Galileia, a oeste; Itureia, ao norte; Gualanítide, Batanéia, Traconítide, Auranítide, Decápole e Pereia, a leste e Iduméia, ao sul.

Cerca de 63 anos antes de Cristo, a Palestina foi conquistada pelos romanos, quando então passou a ser governada pelo ganancioso e facínora Herodes, o Grande, que conseguiu ser proclamado rei, sob a supervisão de Roma. Ele obteve de Roma o título de Indumeu e se tornou Rei da Judeia.



**Figura 1:** Mapa da Palestina no tempo de Jesus.

Disponível em <https://www.a12.com/redacaoa12/historia-da-igreja/a-palestina-no-tempo-de-jesus> >Acessado em 24/03/2021, às 12h01.

### 1.2.1 GOVERNO E DIVISÃO SOCIETÁRIA.

É durante o reinado de Herodes e sob o governo do imperador romano Augusto, que ocorre o nascimento de Jesus.

Foi esse mesmo Herodes que, segundo o evangelho de Mateus (2:13), mandou assassinar as crianças de Belém (menores de dois anos) numa tentativa de matar o menino Jesus.

Herodes conhecia as escrituras e, portanto, as profecias. Assim, como lê-se em Mateus 2 (versão KJ), Herodes, ao saber do possível nascimento de Jesus, ficou perturbado (Mateus 2:3) e reuniu os príncipes dos sacerdotes além dos escribas do povo<sup>3</sup>, a fim de saber onde havia de nascer o Cristo (Mateus 2:4).

<sup>3</sup> Segundo a versão da Bíblia King James, Herodes convocava os responsáveis pela vida religiosa e moral da nação judaica. Os sumos sacerdotes eram os membros das grandes famílias sacerdotais de Jerusalém. Os escribas geralmente pertenciam ao partido político dos fariseus; eram também doutores da Lei e estudantes profissionais, pagos para estudar e ensinar, ao povo, a lei e as tradições rabínicas. Também funcionavam como advogados públicos, sendo-lhes confiada a administração da lei e da ordem, como juízes do Sinédrio. Esses dois grupos se unem contra Jesus em Mateus 21:25.



Sabe-se que, segundo as escrituras sagradas, Herodes, ao ser enganado e iludido pelos três reais magos, manda matar todos os meninos menores de dois anos, em Belém e em todas as circunvizinhanças, de acordo com as informações que havia obtido dos sábios (Mateus 2:16).

Diante de tal comportamento, deduz-se que Herodes, conhecendo as escrituras e sabendo que haveria de vir um “Mestre” que governaria Israel, teve “medo” de perder o seu trono e poder para aquele que, supostamente, seria o Messias esperado, razão pela qual agiu com tal atrocidade, fazendo o que hoje chamamos de o Massacre dos Inocentes.

Vale ressaltar que, durante a vida de Jesus, a Palestina foi governada, principalmente, pela Dinastia Herodiana<sup>4</sup>, porém, a região era subdividida em outras que, nesta época, eram regidas por outras formas de governo e administração.

Após a morte de Herodes, foram partilhadas as terras entre os três filhos: Herodes-Filipe II (tetrarca da Itureia), Herodes- Ântipas (tetrarca da Galileia e Pereia) e Arquelau (foi indicado como etnarca da Judeia e da Samaria).

Porém, após essa divisão, Arquelau, pelas suas crueldades e desmandos, foi demitido pelos romanos e exilado nas Gálias, passando a Judeia e Samaria ao governo do Procurador do Império, Pôncio Pilatos, procurador romano da Judeia e responsável pela sentença de morte de Jesus. Toda a ordem pública era assegurada inteiramente pelos romanos. (AZEVEDO, 2001, p.50).

A sociedade, naquele tempo, era dividida em quatro grandes grupos: os ricos, a classe média, os pobres e os miseráveis. O grupo dos ricos era composto por grandes proprietários, comerciantes e pessoas provenientes do alto clero; os grupos médios (classe média) eram compostos pelos sacerdotes, pequenos e médios proprietários rurais e comerciantes; o grupo dos pobres (do qual Jesus e sua família faziam parte), por sua vez, era composto por trabalhadores em geral, seja no campo ou nas cidades e por fim, o grupo dos miseráveis era composto pelos mendigos, escravos os excluídos sociais, como os ladrões (SILVA, 2006).

No entanto, as diferenças sociais na Palestina não se pautavam somente na riqueza ou na pobreza do indivíduo, mas em diversos outros critérios, como sexo, função religiosa, pureza étnica, grau de conhecimento, entre outros (ROCHA, 2004, p.245).

---

<sup>4</sup> A dinastia Herodiana foi uma dinastia real de ascendência Idumaeana, governando o Reino Herodiano e mais tarde a Tetrarquia Herodiana, como um estado vassalo do Império Romano.

### 1.2.2 ECONOMIA

Para que se tenha uma noção do momento social que a Palestina enfrentava à época de Jesus, faz-se necessária a compreensão da economia e seus reflexos na parte da sociedade menos favorecida.

Acredita-se que a Palestina, devido à localização geográfica, era uma região de passagem e que por ela circulavam soldados, comerciantes, mensageiros e diplomatas (FERREIRA; 2006).

Nessa região, havia grandes centros urbanos, como a cidade de Jerusalém e Cesareia, que movimentavam em maior escala a atividade econômica. Existiam, em outras áreas do império romano, portos que facilitavam os transportes de mercadorias e as comunicações.

Segundo Reuberson Rodrigues Ferreira, bacharel em Filosofia, em seu artigo “Aspectos físicos e econômicos da Palestina no tempo de Jesus”, a economia naquele tempo se dava com a agricultura (cultivo de trigo, cevada, legumes, hortaliças, figo, uva e oliveiras), a pecuária (criação de camelos, vacas, ovelhas e cabras), a pesca e o artesanato (cerâmica, trabalho em couro, carpintaria, fiação e tecelagem).

A produção tinha como base o trabalho escravo e, acredita-se que quase dois terços (aproximadamente 400 mil pessoas) da população da cidade de Corinto faziam parte dessa classe social. Isso se dava porque a instituição romana era brutal e quem não reunisse condições para pagar os impostos poderia se tornar escravo.

Uma vez que a junta romana obrigava a população a pagar impostos, o povo, sem condições, era explorado por colonizadores romanos.

Segundo MIEIER (1992), quando Herodes assumiu o controle da Judeia, devido aos pesados impostos, mais de dois mil rebeldes foram crucificados e o templo foi saqueado e destruído.

Por fim, segundo preceitua o economista, advogado, contador e professor universitário, Dr. Manoel Paulo de Oliveira, em seu artigo “Jesus e a questão tributária da sua época – Anexo Direito Tributário - MEF34501 – BEAP”, na Palestina, os impostos eram cobrados tanto por romanos quanto por judeus, sendo os impostos romanos os chamados diretos, de capitalização ou pessoal, e os judaicos eram os impostos do templo, destinados à manutenção das igrejas e aos sacerdotes.

### 1.2.3 RELIGIÃO

Na religião, o templo foi, até 70 d.C., o mais importante centro judaico. Embora destruído duas vezes, estava sendo reconstruído.

Por costume, os não circuncidados e as mulheres não podiam entrar no templo. No interior dele, os tesouros e riquezas provenientes dos impostos arrecadados, bem como os objetos de culto e o sinédrio, se coligiam para realizar os sacrifícios, fazendo do templo mais que um simples local onde se cultuava a Deus.

Sobre a organização da vida religiosa, SILVA (2006) afirma que era de responsabilidade de um amplo clero chefiado pelo sumo sacerdote, que provinha das famílias judaicas mais ricas da Palestina. Os sacerdotes (herodianos e procuradores) eram escolhidos e destituídos pelos governadores civis.

O sumo sacerdote tinha diversos funcionários, todos nas mesmas condições que eles (vindos de família importantes). Ele tinha como ajudante o comandante do templo, os chefes das vinte e quatro equipes semanais, os sete vigilantes e os três tesoureiros. Além do sacerdote supremo, existiam cerca de 7 (sete) mil outros sacerdotes.

Em média, cada sacerdote atuava cinco vezes por ano. A função sacerdotal se dava por hereditariedade e era remunerada com salário que provinha dos sacrifícios e dos dízimos.

Segundo Bastos (2007), juntamente com os sacerdotes, havia dez mil levitas<sup>5</sup>, também organizados em 24 equipes, que atuavam como responsáveis pela guarda e conservação do tabernáculo e de todos os seus móveis e utensílios, auxiliavam os sacerdotes a matar e esfolar os animais para o sacrifício, examinavam os leprosos, conforme a prescrição da lei, e recebiam os dízimos dos demais judeus (mas também entregavam seus dízimos aos sacerdotes).

Ainda, além do templo, existiam as sinagogas, onde se cultuavam a Deus e estudavam a lei, tal como ocorre nos dias atuais. Por regra, qualquer judeu poderia ler e fazer comentários à lei, porém, na prática, essa função era desempenhada apenas pelos escribas e rabis farisaicos.

---

<sup>5</sup> Os jovens levitas começavam seu trabalho como assistentes dos sacerdotes e dos chefes dos levitas e iam progredindo para cargos mais altos, tais como porteiro, músico da orquestra e administrador.

Por fim, há que se falar da importância das festas religiosas judaicas nesse tempo. Mais que apenas um momento de comemoração, as datas religiosas serviam para eternizar a memória e as tradições.

Dentre tantas, três datas merecem atenção: a páscoa, que recordava a libertação dos escravos do Egito, o Dia de Pentecostes, que acontecia na época da colheita para relembrar a Aliança do Sinai e a Tendas, que festeja a existência do próprio templo.

Outros costumes da época eram a circuncisão, a guarda do sábado e a oração diária (realizada de manhã e à tarde).

### **1.3 ASPECTOS JURÍDICOS DA PALESTINA NO TEMPO DE JESUS.**

#### **1.3.1 DO DIREITO HEBRAICO.**

O direito hebraico é um direito monoteísta<sup>6</sup> e teocrático (baseado em leis divinas) e se reveste de duas fontes normativas fundamentais: a Torah e o Talmude, este último se subdivide em Mishná e Guemará.

O Talmude contém um conjunto de estudos dos rabinos acerca da Torah e a Torah, também chamada de Pentateuco<sup>7</sup>, contém os cinco primeiros livros da Bíblia, dentre eles Levítico e Deuteronômio que expunham as leis. Porém, é no livro de Êxodo que encontramos a obra-prima do Direito Hebraico: o Decálogo.

O decálogo é um conjunto de princípios relacionados à ética e à adoração. Ele trata de matérias como práticas de homicídio, falso testemunho, roubo, cobiça de coisas do próximo e também do adultério.

São, para os judeus, os preceitos da lei de Deus, escritos em duas tábuas de pedra e entregues a Moisés no monte Sinai, ou seja, os dez mandamentos descritos conforme Êxodo 20:1-17 (versão KJA):

1 E Deus falou todas estas palavras:

2 Eu Sou *Yahweh*, o SENHOR, teu Deus, que te fez sair da terra do Egito, da casa da escravidão!

3 Não terás outros deuses além de mim.

<sup>6</sup> O monoteísmo é a crença na existência de apenas um deus.

<sup>7</sup> Pentateuco é a coleção dos cinco primeiros livros do Velho Testamento (Gênesis, Êxodo, Levítico, Números e Deuteronômio).

4 Não farás para ti nenhum ídolo, nenhuma imagem esculpida, nada que se assemelhe ao que existe no céu, ou embaixo na terra, ou mesmo nas águas que estão debaixo da terra.

5 Não te prostrarás diante desses deuses e não os servirás, porquanto Eu, o SENHOR teu Deus, sou um Deus ciumento, que puno a iniquidade dos pais sobre os filhos até a terceira e quarta geração dos que me odeiam,

6 mas que também ajo com amor até a milésima geração para aqueles que me amam e guardam os meus mandamentos.

7 Não pronunciarás em vão o nome de *Yahweh*, o SENHOR teu Deus, porque *Yahweh* não deixará impune qualquer pessoa que pronunciar em vão o seu Nome.

8 Lembra-te do dia do *shabbāth*, sábado, para santifica-lo.

9 Trabalharás seis dias e neles realizarás todos os teus serviços.

10 Contudo, o sétimo dia da semana é o *shabbāth*, sábado, consagrado a *Yahweh*, teu Deus. Não farás nesse dia nenhum serviço, nem tu, nem teu filho, nem tua filha, nem teu escravo, nem tua escrava, nem teu animal, nem o estrangeiro que estiverem morando em tuas cidades.

11 Porquanto em seis dias Eu, o SENHOR, fiz o céu, a terra, o mar e tudo o que há neles, mas no sétimo dia descansei. Foi por esse motivo que Eu, o SENHOR, abençoei o *shabbāth*, sábado, e o separei para ser um dia santo.

12 Honra teu pai e tua mãe, a fim de que venhas a ter vida longa na terra que *Yahweh*, o teu Deus, te dá.

13 Não matarás.

14 Não adulterarás.

15 Não furtarás.

16 Não darás falso testemunho contra o teu próximo.

17 Não cobiçarás a casa do teu próximo. Não cobiçarás a mulher do teu próximo, nem seus servos ou servas, nem sei boi ou jumento, nem coisa alguma que lhe pertença.

Diante disso, diz-se que o Decálogo se trata da própria constituição judaica.

O Sinédrio (que vem do hebraico “Sanhedrin” – sentados juntos, pois os membros votavam sentados em forma de círculo) ou supremo tribunal dos hebreus, era composto pelos juízes aplicadores do direito e presidido pelo sumo sacerdote, escolhido pelo rei.

Ainda, esta instituição era conhecida como o Grande Conselho dos Setenta (ou tribunal dos setenta), porque era composto por setenta juízes, com mais de quarenta anos e com experiência em pelo menos três cargos anteriores, com notório saber da lei judaica e do idioma judeu.

O Sinédrio era o corpo religioso supremo e o mais alto tribunal judiciário do povo judeu, porém, havia outras duas instâncias inferiores, conforme relata a advogada ARAÚJO, 2016:

(...) no processo penal observavam-se que havia três tribunais: o **Tribunal dos Três**, referidos no Deuteronômio como criados por Moisés antes de sua morte, instituídos às portas das cidades, e que conheciam de alguns delitos com recurso para o **Tribunal dos Vinte e Três**. Este Tribunal existia em todas as cidades cuja população fosse superior a 120 famílias, e tinha competência

originária, além da recursal já referida, quando a pena imposta fosse a de morte.

Do Tribunal dos Vinte e Três, podia recorrer para o **Sinédrio**, composto de setenta juizes (daí chamar-se também Tribunal dos Setenta) cuja sede era o templo, e que exercia funções políticas e judiciárias.

O Sinédrio, além de comportar-se como Tribunal de Terceira Instância, julgava originariamente os profetas, os chefes militares, as cidades e as tribos acusadas de rebeldia – foi o tribunal que julgou Jesus de Nazareth, tido como falso profeta e acusado de heresia.

A função do sumo sacerdote era vigiar e zelar pelo cumprimento reto da lei, tanto em relação à ordem social quanto à religião, não fazendo distinção entre religiosos e civis.

O sumo sacerdote responsável pelo julgamento de Jesus foi Caifás. Conforme NASCIMENTO (2015), no Direito Processual judeu, o inquérito policial era chamado de “*Hakirah*”, a fase investigativa chamava “*Derishah*” e a fase do interrogatório “*Bedikah*”.

Na crença dos judeus, o crime era mais que somente um crime, era também um pecado e, sendo assim, exigia o elemento subjetivo de que o autor tivesse consciência da ilicitude da sua conduta.

Esta consciência fazia parte do próprio conceito de crime. Em razão disso, o direito hebraico previa o instituto do aviso-prévio criminal”. Esse instituto consistia no dever de que as testemunhas de acusação e do próprio povo tinham de admoestar um possível infringente das leis, contudo, o fazia antes de levá-lo a juízo, e se, tendo consciência, não o fizessem, poderiam ser considerados até como culpados do delito cometido pelo próximo.

Vemos, então, que para o direito hebraico, o crime só se caracterizaria à medida em que o infrator soubesse que o que estava praticando era crime, uma vez que a infração era inaceitável diante da sociedade e muito mais diante de Deus; era um delito contra Deus.

O direito hebreu, segundo RIBEIRO (2020), previa diversas formas de aplicação de pena: a aplicação da pena de morte por lapidação, a pena de morte por sufocação, decapitação, flagelação (no máximo 40 varadas) e, ainda, havia a pena privativa de liberdade, pela qual o condenado tinha os pés amarrados em troncos e era vigiado em um pátio/sala aberta, podendo manter conversação e convívio com todos os outros presos provisórios.

Por fim, havia ainda a pena de prisão nas chamadas cidades-refúgio, onde eram asilados homicidas culposos e de onde nunca mais poderiam sair. Era uma espécie de pena perpétua em razão do delito cometido.

### 1.3.2 DO DIREITO ROMANO

O direito romano é a base para a formação do direito ocidental, pois trouxe noções básicas como dolo e culpa (*bonus e malus*), imputabilidade, legítima defesa e coação irresistível, além dos princípios acerca do erro.

Roma já contemplava a ideia do princípio do devido processo legal, aplicado através do Direito Processual Penal, tendo como alguns de seus fundamentos o processo público nas formas: oral e contraditório.

Esse direito positivado teve início com a Lei das XII Tábuas (*lex duodecim tabularum*), vigente muito antes de Cristo e mantida séculos após ele, que excetuando-se as influências religiosas, tratava sobre direito público, penal e processual, dentre outros. Acredita-se que esse tenha sido o primeiro código romano escrito (*jus scriptum*), séc. V – ano 303 – a.C, segundo PRADO, 2020.

Ainda, trazia consigo a “Lei de Talião<sup>8</sup>” com penas severas como, por exemplo, o exílio, pena de morte por flagelação, deportação, cremação e crucificação.

No direito penal romano, os crimes eram subdivididos em públicos (*crimina publica*) e privados (*delicta peivata*). Os crimes públicos diziam respeito a delitos considerados atentatórios à segurança interna ou externa do Estado romano e pediam punição pública pelo Estado. Já os crimes privados eram de ordem pessoal e particular e havia a possibilidade de a punição vir pelo próprio ofendido.

As penas mais corriqueiras eram a de “*damnum iniuria datum*” (obrigação de reparar o prejuízo de quem o sofreu) e o “*suplicium*” (a execução do criminoso).

A pena de *suplicium* era, por sua vez, subdividida em várias outras formas. Havia execução por timpanamento, retaliação da carne, sufocamento, cremação, colocar o criminoso no fogo/chamas, enforcamento, deixar o condenado ser devorado por animais ferozes e, por fim, a “*crucifagium*”, pena de crucificação, aplicada apenas

---

<sup>8</sup> A lei de talião, também dita pena de talião, consiste na rigorosa reciprocidade do crime e da pena — apropriadamente chamada retaliação. A perspectiva da lei de talião é o de que uma pessoa que feriu outra pessoa deve ser penalizada em grau semelhante, e a pessoa que infligir tal punição deve ser a parte lesada; Olho por olho, dente por dente.

aos infratores dos crimes públicos, estrangeiros, escravos e a quem cometesse o crime de negar a autoridade imperial.

Em Roma, os governadores realizavam os julgamentos de crimes privados nos palácios onde residiam (os chamados pretórios), em uma sala específica, separada por um véu dos outros lugares do pretório, chamada “secretarium”. Os crimes públicos eram julgados em um local público denominado “fórum”, expressão utilizada até os dias hoje.

Os governadores recebiam do imperador o chamado “ius gladis” ou o “ius sanguinis”, ou seja, o poder da vida e da morte, que era o direito de realizar julgamento que fossem do interesse do Estado a fim de assegurar a ordem pública e a integridade do império, o que, naturalmente, era oportunidade para graves injustiças. (COHN, 1990).

Na época de Jesus, o imperador era Tibério e o governador, Pôncio Pilatos, que por sinal, era muito mal visto pelos judeus em razão dos seus atos de traição e crueldade.



## 2. IMPACTOS DA VIDA DE JESUS E SEU EFEITO NA POLÍTICA

Conforme vimos até aqui, o contexto sociopolítico em que Jesus nasceu estava passando por instabilidades e inseguranças, uma vez que os governantes temiam perder seus tronos e poderes.

Além disso, a situação social na Galileia ficou explosiva a partir do governo de Herodes, período em que o endividamento rural aumentou de forma significativa e os lavradores, desesperados, passaram a pedir empréstimos aos funcionários da administração e à aristocracia sacerdotal (hipotecas sobre as terras). Em muitos casos, essa ação legal transformava aldeãos outrora livres, que cultivavam a terra de antepassados, em meeiros permanentemente empobrecidos, que ganhavam a vida com dificuldade em vastas propriedades aristocráticas, conforme descreve HORSLEY (2000).

Jesus nasceu nesse contexto de desarmonia romana e, diante disso, segundo HORSLEY (2004), Jesus só pode ser compreendido dentro do contexto do imperialismo romano do seu tempo. Ele aparece trazendo a doutrina da repartição das riquezas de forma igualitária, humana, do “dar para receber”, do “partilhar”. Jesus surge pregando uma caridade que não se limitou a dar coisas materiais, mas ensinava, também, a caridade como forma de compartilhamento de sentimentos, de lugares físicos, da caridade a ponto de ter um bom convívio, com respeito a si próprio e ao próximo, vistos como seus iguais.

Sabe-se, também, que Jesus não era contra o enriquecer propriamente dito, porém, entendia que seus seguidores deveriam aprender, sobretudo, a partilhar o que tinham com quem não tivesse as mesmas condições e, assim, todos viveriam em harmonia e equilíbrio.

A título de exemplo, temos a passagem descrita na Bíblia de Estudo da Reforma, no livro de Atos, 4:35:

Pois nenhum necessitado havia entre eles, porquanto os que possuíam terras ou casas, vendendo-as, traziam os valores correspondentes e depositavam aos pés dos apóstolos; então, se distribuía a qualquer um à medida que alguém tinha necessidade.

O mesmo livro traz, no capítulo 2, versículo 44 e 45, na mesma versão, que “todos os que creram estavam juntos e tinham tudo em comum e vendiam as suas

propriedades e bens, distribuindo o produto entre todos, à medida que alguém tinha necessidade.”

Ainda, pode-se dizer que Jesus não era contra a terra, enquanto propriedade, mas ensinava que elas não deveriam estar concentradas nas mãos de uma minoria. Sua proposta era, então, sua distribuição, porque elas, sendo a principal fonte de sobrevivência para a população (inclusive na Palestina), deveriam ser partilhadas entre todos, a fim de “igualar” os desiguais.

Segundo CROSSAN (1994), Jesus de Nazaré estava no processo de efetuar a revolução política que transformaria a ordem imperial romana na Palestina. O seu movimento político estava realizando a revolução social nas comunidades rurais da Galileia. Ainda, na citação de CROSSAN (1995), o igualitarismo radical do Reino de Deus, de Jesus, é mais assustador que qualquer outra ideia.

Colocando a visão e o programa de Jesus de volta na matriz de onde saiu, o antigo e universal sonho camponês de um mundo justo e igual poderia ser concretizado. Essa revolução seria algo para longo prazo, de grande amplitude, que necessariamente deveria percorrer a consciência, para que se exteriorizasse com o radicalismo necessário à mudança.

Jesus não pregava somente o reino de Deus, mas pregava seus sermões a fim de causar uma revolução social, pois almejava uma libertação real e completa para o povo que sofria violências brutais, fraudes, roubos, trabalhos forçados, endividamento e perda das propriedades arguidas pela falta de pagamento de impostos, como já explanado neste trabalho.

Isso talvez explique o motivo pelo qual o mesmo povo, que outrora acreditava que Jesus pudesse mudar suas realidades, pedissem sua crucificação, por verem que o “salvador” não os livraria conforme desejaram, mas sim se entregaria a uma morte de cruz, calado (At. 8:32), como se assumisse um possível erro, um fracasso, uma falha.

O império romano, observando a força da mensagem de Jesus e sua atuação política revolucionária, criou uma situação para a crucificá-lo, iniciando, assim, um processo de perseguição aos seus seguidores e discípulos. Segundo HORSLEY (2000), a mensagem de Jesus mostrou-se revolucionária e imprimiu outra visão ao poder: a de que não se tratava de ser servido, mas a de servir, como descrito na Bíblia Sagrada (versão KJA), no evangelho de Lucas (22:25-27):

Mas Jesus lhes disse: “Os reis dos povos dominam sobre eles, e os que exercem autoridade são chamados benfeitores.

Mas vós não sois assim; pelo contrário, o maior entre vós seja como o menor; e aquele que dirige seja como o que serve.

Pois qual é maior: quem está à mesa ou quem serve? Porventura, não é quem está à mesa? Pois, no meio de vós, eu sou como quem serve.

(Bíblia de Estudo da Reforma)

Por pregar objetivamente, contando parábolas e, com elas, despertando a consciência do povo em relação à opressão, Jesus de Nazaré foi preso sob acusações com base nos Direitos Hebraico e Romano, e condenado à morte de cruz, como veremos a seguir.

### 3. PRISÃO DE JESUS

Não há consenso entre os historiadores sobre a data exata da crucificação de Jesus. Sendo assim, este estudo não se debruçará acerca desse fato, uma vez que a falta desse consenso não altera em nada o fato aqui discutido, qual seja, a condenação, execução de pena e morte de Jesus de Nazaré, que é um fato comprovado historicamente.

Na época da prisão de Jesus, a nação judaica estava sujeita à Roma e seu governador era Pôncio Pilatos. Os judeus eram legislados pelo sumo sacerdote Caifás e pelo conselho dos 70 anciãos. Já na Galileia, Herodes era o rei, conforme já visto neste trabalho, no tópico 1.2.1, “Governo e Divisão Societária”.

A Bíblia de Estudo da Reforma traz, nos evangelhos de Mateus, Marcos, Lucas e João, a intensão premeditada dos principais sacerdotes e anciãos do povo em prender e matar Jesus:

Mateus 26:3-5	Então, os principais sacerdotes e anciãos do povo se reuniram no palácio do sumo sacerdote, chamado Caifás; e deliberaram prender Jesus, à traição, e matá-lo. Mas diziam: Não durante a festa, para que não haja tumulto entre o povo.
Marcos 14:1,2	Dali a dois dias, era a Páscoa e a Festa dos Pães Asmos; e os principais sacerdotes e os escribas procuravam como o prenderiam, à traição, e o matariam. Pois diziam: Não durante a festa, para que não haja tumulto entre o povo.
Lucas 22:1,2	Estava próxima a Festa dos Pães Asmos, chamada Páscoa. Preocupavam-se os principais sacerdotes e os escribas em como tirar a vida a Jesus; porque temiam o povo.
João 11:47,48	Então, os principais sacerdotes e os fariseus convocaram o Sinédrio; e disseram: Que estamos fazendo, uma vez que este homem opera muitos sinais? Se o deixarmos assim, todos crerão nele; depois, virão os romanos e tomarão não só o nosso lugar, mas a própria nação.
João, 11:53	Desde aquele dia, resolveram matá-lo.

**Tabela 2**

*Fonte: Bíblia de Estudo da Reforma.*

Jesus tinha dois discípulos que se chamavam Judas. Um, porém, aparece no contexto da prisão como o traidor, aquele que traiu Jesus. Ele é identificado por

“Iscariotes”, ou homem de Queriotte-Hezrom, sua cidade Natal, fazendo dele o único apóstolo da Judeia – os outros vieram da Galileia.

Então, Judas Iscariotes, sabendo do plano dos principais sacerdotes e anciãos do povo em prender e matar Jesus, foi ter com eles e propôs:

Que me querei dar, e eu vo-lo entregarei? E pagaram-lhe trinta moedas de prata. E, desse momento em diante, buscava ele uma boa ocasião para o entregar.  
(Bíblia de Estudo da Reforma, Mt, 26:15,16.)

No primeiro dia da Festa dos Pães Asmos, também conhecida como Páscoa, os discípulos prepararam a mesa, na casa de um certo homem, conforme Jesus lhes havia determinado (Mt, 26:17-19).

Chegada a tarde, já na mesa com os 12 discípulos, o evangelho de João (13:21) descreve que Jesus angustiou-se em espírito e afirmou: Em verdade, em verdade vos digo que um dentre vós me trairá. Nesse mesmo sentido, o livro de Mateus, 26:20,21 reafirma as palavras de Jesus, mencionadas pelo evangelista João.

Ainda, em João, 6:70 e 71, está escrito:

Replicou-lhes Jesus: “Não vos escolhi eu em número de doze? Contudo, um de vós é o diabo. Referia-se esse a Judas, filho de Simão Iscariotes; porque era quem estava para traí-lo, sendo um dos doze.  
(Bíblia de Estudo da Reforma)

O mesmo evangelista, no capítulo 13, versículo 27, menciona: “... Então, disse Jesus: O que pretendes fazer, faze-o depressa.” Ainda, no evangelho de João, em seu capítulo 18, narra que Jesus vai juntamente com os seus discípulos para um jardim, e ali entrou com eles. Judas, o traidor, conhecia este lugar porque Jesus ali estivera muitas vezes com os seus discípulos.

Tendo, pois, Judas, recebido a escolta e, dos principais sacerdotes e dos fariseus, alguns guardas, chegou a este lugar com lanternas, tochas e armas, a fim de prender Jesus. O combinado era que aquele a quem o traidor Judas Iscariotes beijasse, era Jesus. E assim, o discípulo o fez. Por fim, o livro de Mateus descreve, em seu capítulo 26:47-50 a prisão de Jesus de Nazaré:

Falava ele ainda, e eis que chegou Judas, um dos doze e, com ele, grande turba com espadas e porretes, vinda da parte dos principais sacerdotes e dos anciãos do povo.

Ora, o traidor Ihes tinha dado este sinal: Aquele a quem eu beijar, é esse; prendei-o.  
 E logo, aproximando-se de Jesus, Ihe disse: Salve, Mestre! E o beijou.  
 Jesus, porém, Ihe disse: Amigo, para que viste? Nisto, aproximando-se eles, deitaram as mãos em Jesus e o prenderam.

Assim, os que o prenderam, no jardim do Getsêmani<sup>9</sup> (no Monte das Oliveiras<sup>10</sup>), conduziram-no à casa de Caifás, o sumo sacerdote, onde haviam se reunido os escribas e os anciãos.

### 3.1. ACUSAÇÕES

Como já vimos, o direito hebraico é um direito religioso Monoteísta. Trata-se, portanto, de um conjunto de conceitos jurídicos e religiosos nos quais as normas éticas, jurídicas e morais estavam presentes, afirmando que todo o pecado seria um crime de responsabilidade do ser humano, com base também nas Leis Mosaicas, presentes no Pentateuco.

Segundo a Bíblia Sagrada, os quatro evangelhos (Mateus, Marcos, Lucas e João) relatam que Jesus foi julgado e condenado pelo Sinédrio além de ser espancado e humilhado por se dizer o Filho de Deus.

O Sinédrio, por ser Suprema Corte dos Hebreus, podia, devido sua natureza de cunho religioso, prender, mas não aplicar pena de morte (Jo, 18:31). Nesses casos, considerados mais graves, a Suprema Corte só poderia impor tal pena se as mesas fossem ratificadas pelo governo de Roma.

Já no direito romano, o governador Pôncio Pilatos tinha o dever de examinar todas as possíveis evidências nesses casos considerados capitais, trazidos pelo Sinédrio.

Jesus foi acusado de cometer seis crimes. Três deles, foram acusações religiosas, perante o Sinédrio e os outros três, foram acusações políticas de rebelião, diante de Pôncio Pilatos.

---

<sup>9</sup> O Jardim do Getsêmani, por sua vez, se localiza ao sopé do Monte das Oliveiras. O seu nome, do aramaico Gat Shmânê, significa “prensa de azeite”: era um horto em que se extraía o azeite a partir do fruto das oliveiras abundantes na área.

<sup>10</sup> O Monte das Oliveiras faz parte da pequena cadeia montanhosa que separa Jerusalém do deserto da Judeia. Ele é uma colina rochosa situada “do outro lado da torrente do Cedron”, a leste da cidade e já fora das suas muralhas, no caminho para Betânia.

### 3.1.1 ACUSAÇÕES NO DIREITO HEBRAICO

Logo após ser preso, Jesus foi levado à casa do sumo sacerdote Caifás, onde também estavam reunidos os escribas e os anciãos (Mt, 26:57).

As acusações feitas com base no direito hebraico e ordenamento judaico foram: blasfêmia, profanar o sábado e ser um falso profeta.

#### 3.1.1.1 BLASFÊMIA

Conceitualmente, segundo o dicionário Aurélio, blasfêmia significa discurso e/ou palavra proferida, que ofende fortemente uma divindade, insulta uma religião ou tudo que pode ser considerado sagrado.

O crime de blasfêmia constava no Mishná<sup>11</sup> fazendo referência à invocação do poder de Deus Yahweh para si. Para a Lei Hebraica, o mesmo termo servia para descrever a ofensa à unicidade de Deus e, no contexto em que estudo se desenvolve, blasfêmia era considerado um crime e admitia a pena capital.

Segundo THOMAS (2013), Caifás acusou Jesus de crime capital baseado nas seguintes cláusulas:

(...) não ter devido temor e respeito ao Nome em seu coração. Mas, tendo sido movido e seduzido pela instigação de Belzebu, ter proclamado, falsa e repetidamente, nessa cidade e em outros locais, ter autoridade e poderes que não possuía; blasfemara contra o Nome e profanara o Templo; alterara, subvertera e transformara sua constituição; tentara levantar uma insurreição por meio de várias declarações e ações contra o Templo e contra o senhor tetrarca, o soberano governante temporal.

No entanto, a Lei Judaica não admitia a condenação por um crime capital caso não houvessem, pelo menos, duas testemunhas que concordassem em dar detalhes sobre os fatos e afirmações.

Ainda, um acusado não poderia ser obrigado a testemunhar contra si mesmo, ou seja, não era admitido a condenação com base apenas na confissão do próprio acusado.

---

<sup>11</sup> A Mishná, também conhecida como Mixná ou Mixna é uma das principais obras do judaísmo rabínico, e a primeira grande redação na forma escrita da tradição oral judaica, chamada a Torá Oral.

### 3.1.1.2 PROFANAR O SÁBADO

Segundo o Talmude (Mishná Shabbat 7.2), existiam 39 atividades que eram proibidas de se fazer durante todo o Shabbat (sábado). Nesse dia, as atividades eram diminuídas ao mínimo e, quem as violasse, era exemplarmente punido a fim de manter a ordem social.

Esse crime foi imputado a Jesus, segundo consta no evangelho de Marcos, capítulo 3, versículos 1-6, em razão dele ter curado a mão de um homem, que estava “mui ressequida”, no sábado.

De novo, entrou Jesus na sinagoga e estava ali um homem que tinha ressequida uma das mãos. E estavam observando a Jesus para ver se o curaria em dia de sábado, a fim de o acusarem. E disse Jesus ao homem da mão ressequida: Vem para o meio! Então, lhes perguntou: É lícito nos sábados fazer o bem ou fazer o mal? Salvar a vida ou tirá-la? Mas eles ficaram em silêncio. Olhando-os ao redor, indignado e condoído com a dureza do seu coração, disse ao homem: Estende a mão. Estendeu-a, e a mão lhe foi restaurada. Retirando-se os fariseus, conspiravam logo com os herodianos, contra ele, em como lhe tirariam a vida.

A pena para quem cometesse tal crime, ligado à perturbação da ordem social, não era a pena de morte, mas a de prisão pelo período de sete anos, de acordo com a Mishná.

### 3.1.1.3 SER UM FALSO PROFETA

Ainda com o objetivo de matá-lo, Jesus também foi acusado de ser um falso profeta, o que era crime no Direito Hebraico. Para esta lei, denominava-se falso profeta todo aquele que falava profecias e as mesmas não se cumprissem e, segundo o Sinédrio, as profecias que Jesus proclamava não se cumpriam.

Ainda sobre o mesmo assunto, THOMAS (2013) descreve que Caifás afirmou que “Jesus explorava cinicamente as massas com um ensino novo e perigoso, que mascarava uma conspiração para desestabilizar a nação – e talvez até mesmo destruí-la.”

Porém, ao longo dos quatro evangelhos citados exhaustivamente neste estudo (Mateus, Marcos, Lucas e João), vemos que muitas profecias proferidas por Jesus se cumpriam e que tantas outras, na verdade, não eram entendidas pelos líderes judeus.



Por fim, para os cristãos, muitas das profecias se cumpriram com sua morte e ressurreição, como, por exemplo, o discernimento para entender que o templo ao qual Jesus se referia que seria derribado e reconstruído em três não se tratava de templo físico, mas sim do seu próprio corpo que, segundo o Cristianismo, foi dilacerado na morte de cruz e, reconstruído, com a ressurreição ao 3º (terceiro) dia.

Conforme se verifica, este estudo apresenta circunstâncias e fatos que fazem entender que o Sinédrio não conseguiu provar nenhuma das acusações, porém, mesmo diante da ausência de provas, ao final do julgamento, a sentença foi pela condenação de Jesus pelo crime de blasfêmia contra Deus.

### 3.1.2 AS ACUSAÇÕES NO DIREITO ROMANO

Como já explanado neste estudo, o Sinédrio tinha competência para processar e julgar crimes religiosos que ofendessem a religião como um todo. Essas acusações religiosas perante o Sinédrio, ainda que admitidas no caso de Jesus, não davam permissão para pena de morte,

Sendo assim, as acusações religiosas não valiam perante o governador romano e, portanto, foram necessárias novas acusações, porém, agora no âmbito político, os quais eram de competência do Império Romano, pois poderiam prever pena de morte.

Nesse sentido, ZAGREBELSKY (2011), apresenta:

Mas aos membros do Sinédrio era necessário o envolvimento de Pilatos, seja porque eles não tinham o poder de mandar Jesus à morte, seja porque para eles o aval da autoridade romana fosse essencial por motivos de política interna por causa do temor de uma rebelião em ocasião da Páscoa. A aliança com a força romana era indispensável em ambos os casos. Portanto, para este fim, era necessária uma acusação diferente, que deslocasse o assunto do plano teológico para um plano político, relevante para os romanos. Assim, Jesus foi acusado de ter instigado o povo à revolta incitando-os não pagar impostos a César, e de ter-se, ele mesmo, proclamado rei: era um *crimen laesae majestati*<sup>12</sup>.

Foi então que o Sinédrio acusou Jesus diante de Pôncio Pilatos com os crimes de incitar o povo a não pagar impostos a César, declarar-se rei e sedição, conforme relata a Bíblia Sagrada, versão Estudo da Reforma, no evangelho de Lucas, capítulo 23, versículos de 1 a 7:

<sup>12</sup> Crime de Lesão à Majestade, ao poder.

Levantando-se a toda a assembléia, levaram Jesus a Pilatos. E ali passaram a acusa-lo, dizendo: Encontramos este homem pervertendo a nossa nação, vedando pagar tributo a César e afirmando ser ele o Cristo, o Rei.

(...)

Insistiam, porém, cada vez mais, dizendo: Ele alvoroça o povo, ensinando por toda a Judeia, desde a Galileia, onde começou, até aqui.

Na sequência, este trabalho irá analisar cada uma das acusações e os supostos crimes imputados a Jesus.

### 3.1.2.1 INCITAR O POVO A NÃO PAGAR IMPOSTOS

Nas leis antigas, mais especificamente na Lei das Doze Tábuas, segundo NETO (2013), havia, dentre outros, o crime de *perduellio*, o qual pertencia ao direito penal público e era tido como um crime de Estado.

Os delitos públicos eram os que implicavam na violação da norma jurídica que o Estado tinha como de relevante importância social, ou seja, eram aqueles crimes que causavam lesão à sociedade como um todo, à coletividade.

Por sua vez, os crimes de Estado, na terminologia atual, os cometidos contra a comunidade, chamavam-se de *perduellio*<sup>13</sup>. Eram agentes do crime de *perduellio* todos os súditos do Estado romano ou de outro, com ele coligado, independentemente do local do seu cometimento.

Segundo LEITE (2011), os delitos de *perduellio*, devido à sua gravidade, tinham os seus agentes perseguidos pelo Poder Público, que também se encarregava de puni-los com uma pena pública. Essa pena consistia, na maioria das vezes, em pena capital: imposição de castigos corporais ou multa arrecadada em favor dos cofres públicos.

O evangelho de Marcos, no capítulo 12, versículo 13 em diante, relata que alguns dos fariseus e herodianos foram enviados até Jesus para que ouvissem seus ensinamentos a fim de conseguir alguma prova ou palavra mal colocada que comprometesse Jesus junto ao governo romano. O texto ainda descreve que, ao aproximar-se de Jesus, os fariseus perguntaram a ele se é lícito pagar impostos a César, justamente com o intuito de acusá-lo pelo crime de incitar o povo a não pagar

---

<sup>13</sup> Perduellio é qualquer ato que colocava em risco a segurança da república.

impostos. No entanto, como veremos adiante, eles não obtiveram êxito em tal acusação.

### **3.1.2.2 DECLARAR-SE REI**

Dessa vez, recaiu sobre Jesus o crime de declarar-se rei dos judeus. O evangelho de Lucas, capítulo 23, versículos 1 e 2, menciona que: “Então toda a assembléia levantou-se e o levou a Pilatos. E começaram a acusá-lo, dizendo: ‘Encontramos este homem subvertendo a nossa nação. Ele proíbe o pagamento de imposto a César e se declara ele próprio o Cristo, um rei’”.

Durante os anos que foram chamados de “o ministério de Jesus”, ele andava por todo o território e imediações de Nazaré pregando as boas novas de Deus e do seu reino.

Ora, se havia um reino, logo, era lógico pensar que havia um rei, talvez por isso, todos os evangelhos entendem que essa acusação refere-se a uma reivindicação do título de realeza que, até então, era conferido tão somente a César.

É de suma importância perceber que, diferente das acusações feitas pelo Sinédrio, esta consiste em uma base eminentemente política, pois acusa Jesus de querer se insurgir contra César, tomando seu trono.

### **3.1.2.3 SEDIÇÃO**

Conceitualmente, sedição significa, segundo o Dicionário Aurélio, revolta, rebelião em massa contra uma autoridade estabelecida e, ainda, crime contra a segurança de um país.

A Bíblia Sagrada, versão Estudo da Reforma, no livro de Lucas, capítulo 23, versículos 5, menciona: “mas eles insistiam cada vez mais, dizendo: Alvoroca o povo ensinando por toda a Judeia, começando desde a Galileia até aqui”.

Esse crime também era considerado um crime contra o Estado, como já estudamos, por se tratar de um ato de rebelião e conspiração contra o Imperador. Ainda, se provado, teria como punição, a pena de morte.

Jesus foi acusado desse crime, pois os fariseus e herodianos acreditavam que Jesus teria começado seu “levante” pela Galileia até chegar em Jerusalém.

Por fim, em relação a este crime, nada foi provado.

## 4. DOS JULGAMENTOS

Conforme a vasta narrativa já descrita neste estudo, percebe-se que o maior intuito dos fariseus e herodianos era realmente matar Jesus. Por conta disso, ele foi submetido a dois julgamentos diferentes: um judeu-religioso, diante do Sinédrio, e outro romano-político, diante do governador Pôncio Pilatos.

Jesus já vinha sendo vigiado por fariseus e herodianos que, temerosos em perder seus tronos e poderes, procuravam encontrar, por toda a sorte, motivos para matá-lo.

Ocorre que, pouco antes da sua prisão, condenação e morte, o evangelho de João, capítulo 11, versículos de 1 a 44, narra a morte de um amigo íntimo de Jesus, chamado Lázaro, e sua ressurreição, operada pelo próprio Jesus diante de uma multidão (Jo 11:42).

A versão da Bíblia de Estudo da Reforma, para o mesmo texto acima mencionado, afirma que, após a ressurreição de Lázaro, muitos dentre os judeus que tinham vindo consolar Maria, irmã de Lázaro, vendo o que Jesus fizera, creram nele, mas alguns deles foram até os fariseus e os informaram de tudo quanto Jesus havia feito e do crescimento de sua notoriedade entre o povo.

Foi nesse contexto de acontecimentos que o poder político-religioso resolve matar Jesus, conforme se pode observar nos versículos 47 a 53 do mesmo capítulo de João:

Então, os chefes dos sacerdotes e os fariseus convocaram uma reunião do Sinédrio. E disseram: O que poderemos fazer? Pois esse homem realiza muitos sinais.

Se o deixarmos seguir livre, todos acreditarão nele, e então virão os romanos e tomarão tanto o nosso lugar, como a nossa nação.

(...)

Assim daquele dia em diante, pactuaram em tirar a vida de Jesus.

### 4.1 O JULGAMENTO NO DIREITO HEBRAICO

Depois de ser preso, no Monte das Oliveiras – Getsêmani, Jesus de Nazaré foi conduzido à presença de Anás, sogro de Caifás, para o seu primeiro interrogatório, conforme nos relata o capítulo 18 do livro de João, segundo a Bíblia Sagrada na versão Estudo da Reforma.

A história narra que Anás interroga Jesus acerca dos seus discípulos e da sua doutrina (Jo 18:19) e Jesus responde:

(...) Eu tenho falado francamente ao mundo; ensinei continuamente tanto nas sinagogas como no templo, onde todos os judeus se reúnem, e nada disse em oculto. Por que me interrogas? Pergunta aos que me ouviram o que lhes falei; bem sabem eles o que eu disse.

Após ter dito isso, Jesus foi esbofeteado por um dos guardas que o havia conduzido, pois o mesmo entendeu que Jesus havia faltado com respeito ao sumo sacerdote (Jo 18:22).

Anás, depois de ter passado a madrugada inteira interrogando Jesus e não obtendo as respostas pretendidas, enviou Jesus, manietado<sup>14</sup>, à presença de Caifás, o sumo sacerdote daquele ano. Era de manhã.

Já diante do Sinédrio, na casa de Caifás, os principais sacerdotes, assim como a assembleia dos anciãos do povo e os escribas procuravam algum testemunho falso contra Jesus a fim de o condenarem à morte (Mt. 26:59).

O texto da Bíblia Sagrada relata, no evangelho de Mateus 26, do versículo 60 em diante, que não encontraram nenhuma testemunha, apesar de terem se apresentado muitas testemunhas falsas.

Porém, ao final, apareceram duas testemunhas, afirmando: “Este disse: Posso destruir o santuário de Deus e reedificá-lo em três dias”. Contudo, segundo o evangelista Marcos, essas duas testemunhas não tinham unanimidade em seus depoimentos (Mc 14:59). Caifás interroga Jesus acerca dessa afirmação, ao que Jesus, guardando o silêncio, nada responde.

Em mais uma tentativa de procurar um motivo para a prisão e condenação de Jesus à morte, Caifás interpela Jesus, inquirindo-o astuciosamente: “Eu te conjuro pelo Deus vivo que nos digas se tu és o Cristo, o Filho de Deus”, e respondeu-lhe Jesus: “Tu o disseste”.

Por fim, o evangelista Mateus descreve que Caifás, ouvindo a resposta de Jesus de Nazaré e considerando-a uma confissão, rasgou as suas vestes e disse: ““Blasfemou!” Que necessidade mais temos de testemunha? Eis que ouviste agora a blasfêmia! Que vos parece? Ao que o Sinédrio responde: É réu de morte! (Mt 26:66).”

---

<sup>14</sup> Procedimento padrão dos soldados romanos, não dando nenhuma chance de fuga por temer que isso causasse um problema sério. Algemas. Cujas mãos foram amarradas. Que foi privado da sua liberdade.

Os judeus tinham certeza da culpa capital de Jesus em blasfemar dizendo ser ele o Filho de Deus, todavia, segundo as suas leis, não lhes era lícito matar ninguém.

Devido à falta de jurisdição do Sinédrio para julgar e executar Jesus com um crime de morte, mais uma vez amarram-no e o levaram para quem tinha essa jurisdição: Pôncio Pilatos.

## 4.2 O JULGAMENTO NO DIREITO ROMANO

Acerca do julgamento de Jesus no direito romano, os quatro evangelhos da Bíblia Sagrada narram os acontecimentos daquela noite. Aconteceram vários atos de interrogatório – dentro e fora da jurisdição da Galileia: a aclamação da multidão pela soltura de Barrabás e morte de Jesus, a descrença de Pilatos em relação a quaisquer crimes que Jesus tivesse praticado e a tão conhecida passagem do “lavar as mãos”.

Jesus foi conduzido ao pretório<sup>15</sup> e, vendo aquilo, Pilatos perguntou: “Que acusação trazeis contra este homem? Ao que responderam-no: “Se este não fosse malfeitor, não to entregaríamos”. Porém, Pilatos, diante da falta de provas contra Jesus, conforme o livro do evangelista João (18:31), disse: “Tomai-o vós e julgai-o segundo a vossa lei”. Os judeus, vendo que Pilatos não queria julgar Jesus devido à falta de indícios de crime, disseram: “A nós não nos é lícito matar ninguém”.

O mesmo texto ainda menciona que Pilatos interpela Jesus dando início ao seu primeiro interrogatório romano:

Tornou Pilatos a entrar no pretório, chamou Jesus, e perguntou-lhe: És tu rei dos judeus?

Respondeu Jesus: Vem de ti mesmo esta pergunta ou to disseram outros a meu respeito?

Replicou Pilatos: Porventura, sou judeu? A tua própria gente e os principais sacerdotes é que te entregaram a mim. Que fizeste?

Respondeu Jesus: O meu reino não é deste mundo. Se o meu reino fosse deste mundo, os meus ministros se empenhariam por mim, para que não fosse eu entregue aos judeus; mas agora o meu reino não é daqui.

Então, disse-lhe Pilatos: Logo tu és rei?

Jesus respondeu: Tu dizes que eu sou rei. Eu para isso nasci, e para isso vim ao mundo, a fim de dar testemunho da verdade. Todo aquele que é da verdade ouve a minha voz.

Perguntou-lhe Pilatos: Que é a verdade? Tendo dito isto, voltou aos judeus e lhes disse: Eu não acho nele crime algum.

(João 18:33-38 – Bíblia Sagrada de Estudo da Reforma)

<sup>15</sup> Nome da residência do governador. Lugar onde o governador romano tinha o seu tribunal.

Durante o primeiro interrogatório, Pôncio Pilatos verifica que Jesus é galileu e, portanto, deveria ser julgado por Herodes, a quem competia a jurisdição. Assim, o governador Pilatos remeteu Jesus a Herodes a fim de solucionar esse conflito com o Sinédrio (Lc 23:6,7).

Herodes, por sua vez, vendo Jesus, inicialmente se alegrou, pois ouvia falar a respeito dele e pretendia vê-lo fazer algum sinal (Lc 23:8).

Jesus foi submetido ao seu segundo interrogatório, dessa vez diante de Herodes, que o interrogava de muitos modos; ele, porém, permanecia em silêncio.

Os principais sacerdotes e os escribas que estavam presentes acusavam Jesus veementemente, mas Herodes, juntamente com os de sua guarda, diante do silêncio do interrogado, passou a desprezá-lo e, escarnecendo-se dele, o fez vestir um manto aparatoso e o devolveu a Pilatos, conforme descreve a versão da Bíblia Sagrada de Estudo da Reforma no evangelho de Lucas, capítulo 23, versículos de 8 a 12.

As escrituras sagradas ainda narram que, naquele mesmo dia, Herodes e Pilatos se reconciliaram, pois, antes, viviam inimizados um com o outro.

Estando Jesus outra vez diante de Pôncio Pilatos e na presença dos principais sacerdotes e autoridades do povo, estes pressionavam o governador para que o condenasse.

No entanto, Pilatos, instruído por sua esposa a respeito de Jesus e sabendo que os que o haviam entregado, o fizeram por inveja (Mt 27:18), permanece na decisão de apenas açoitar Jesus, e diz:

Apresentastes-me este homem como agitador do povo; mas, tendo-o interrogado na vossa presença, nada verifiquei contra ele dos crimes de que o acusais. Nem tampouco Herodes, pois no-lo tornou a enviar. É, pois, claro que nada contra ele se verificou digno de morte. Portanto, após castigá-lo, soltá-lo-ei.

Percebendo que Pilatos não condenaria Jesus a uma pena de morte, por não encontrar nele culpabilidade alguma, mas sim apenas a açoites, os principais sacerdotes e os anciãos, sabendo que era costume, por ocasião da comemoração da Páscoa, libertar um prisioneiro no chamado "*privilegium paschale*", persuadiram o povo a que pedisse a libertação do homicida e sedicioso Barrabás (Lc 23:19) e a condenação e crucificação de Jesus (Mt 27:20).

Em uma tentativa que a multidão visse Jesus açoitado e já se desse por satisfeita, o evangelho de João relata que, de fato, Pilatos mandou açoitar Jesus.

Segundo BARBET (2018), é evidente que o açoitamento veio antes da sentença de morte e não era, portanto, a flagelação preparatória e legal.

Durante tal flagelo, os soldados fizeram uma coroa de espinhos<sup>16</sup>, colocaram em sua cabeça e vestiram-no com um manto púrpura, e diziam: “Salve, rei dos judeus!”, e davam-lhe bofetadas (Jo 19:1-3).

Outra vez, após o açoite, Pilatos saiu diante da multidão e disse: “Eis que eu vo-lo apresento, para que saibais que eu não acho nele crime algum”. Então, Jesus saiu do pretório trazendo a coroa de espinhos e o manto púrpura e Pilatos disse: “Eis o homem!”.

A Bíblia Sagrada relata que ao verem Jesus, os principais sacerdotes e os seus guardas gritaram: “Crucifica-o! Crucifica-o!” (Jo 19:6).

Diante disso, disse Pilatos: “Tomai-o vós outros e crucificai-o; porque eu não acho nele crime algum” e responderam-lhe os judeus: “Temos uma lei, e, de conformidade com a lei, ele deve morrer, porque a si mesmo se fez Filho de Deus (Jo 19:6,7).

Então Pilatos, ouvindo tal declaração, ficou atemorizado por não saber se o que se dizia era verdade e, tornando a entrar no pretório, uma última vez perguntou a Jesus: “Donde és tu?”, mas Jesus não lhe deu resposta.

Nesse momento, Pilatos diz a Jesus:

“Não me respondes? Não sabes que eu tenho autoridade para te soltar e autoridade para te crucificar? Jesus, quebrando o silêncio, lhe disse: “Nenhuma autoridade terias sobre mim, se de cima não te fosse dada; por isso, quem me entregou a ti maior pecado tem” (Jo 19:8-11).

O evangelista João escreveu em seu capítulo 19, versículo 12 em diante, que Pilatos, a partir desse momento, procurava soltar Jesus, porém, os judeus percebendo o que se passava e notando a grande inclinação do governador pelo acusado,

---

<sup>16</sup> Segundo BARBET (2018), a coroa de espinhos que colocaram sobre a cabeça de Jesus era uma espécie de “pileus” (gorro), que lhe cobria e tocava a cabeça por todos os lados. Uma coroa com esse formato feriria toda a cabeça de Jesus. Ainda segundo o autor, admite-se, geralmente, que os espinhos pertenciam a um arbusto espinhento comum na Judeia, o “Zizyphus Spina Christi” cujos espinhos são muito longos e agudos. O couro cabeludo é uma região do nosso corpo que sangra muito e com facilidade. Como essa espécie de chapéu foi enterrado na cabeça de Jesus a pauladas, os ferimentos devem ter feito correr bastante sangue, ferindo o crânio em toda a superfície da testa. Por fim, durante todo o período que Jesus ficou na cruz, todas as vezes que ele tentou soerguer a cabeça para diminuir a sensação de sufocamento, deve ter esbarrado a coroa no patíbulo (cruz) e fincado sempre um pouco mais os espinhos no couro cabeludo.



apresentaram, com o objetivo de constrangê-lo, uma última estratégia, dizendo: “Se soltas a este, não és amigo de César! Todo aquele que se faz rei é contra César!”

Pilatos, diante da declaração feita pelos principais sacerdotes e autoridades do povo, temendo uma instabilidade política no Império Romano e, atendendo a aclamação do povo, ainda mais uma vez lhes perguntou: “Hei de crucificar o vosso rei?”, ao que eles responderam: “Não temos rei, senão César!”.

Vendo Pilatos que nada conseguia, antes, pelo contrário, aumentava o tumulto, mandando vir água, lavou as mãos perante o povo, dizendo: “Estou inocente do sangue deste justo; fique o caso convosco!”. (Mt 27:24).

Dessa forma, Pilatos entregou Jesus para ser crucificado (Jo 19:15, 16).

## 5. A PENA DE CRUCIFICAÇÃO

Na sequência dos fatos, a história já tão conhecida de Jesus tem como seu ato seguinte sua crucificação, determinada por um cidadão romano, Pôncio Pilatos e atendendo a aclamação do povo.

Para que se possa entender com a profundidade necessária sobre os acontecimentos que se sucederam desta condenação até a morte de Jesus, é essencial que se entenda o que era e como funcionava a pena capital de crucificação.

Na história, a crucificação tem seu início na Grécia, no tempo de Alexandre, o Grande, que a imitou dos persas. Em Roma, essa prática começou a ser usada, segundo BARBET (2018), como punição aos escravos, e passou a ser aplicada também aos prisioneiros de guerra, aos desertores, aos ladrões e, sobretudo, aos revoltosos vencidos. Essa pena era a mais temível de todas por ser uma forma de suplício cruel e humilhante, sendo uma tortura lenta, na qual não se danificava nenhum órgão vital do crucificado a fim de que ele tivesse prolongadas horas de agonia e dor.

Ainda segundo o mesmo autor, geralmente, a cruz utilizada na pena de morte possuía duas partes distintas: uma peça vertical, fixa, que ficava permanentemente enterrada, denominada *stipes crucis* – o tronco da cruz, e a outra, móvel, que se fixava horizontalmente sobre a primeira, e se chamava *patibulum*. Sobre isso, o autor comenta que é bastante comum identificar a falta de veracidade nos detalhes das pinturas que retratam a via crucis de Jesus.

Para fixação do condenado à cruz, utilizavam instrumentos como cravos nas mãos e pés, independente dos motivos da condenação e a situação social do condenado. Vale ressaltar que eram utilizados os cravos tanto em escravos, livres, judeus ou romanos.

Ainda, antes da crucificação, aconteciam os açoites que, inicialmente, eram aplicados quando o condenado já estava sobre a cruz e que passou, com o tempo, a ocorrer no próprio local onde ocorria o tribunal.

Segundo BARBET (2018), o condenado era despido e depois atado a uma coluna, provavelmente com as mãos amarradas sobre a cabeça, pois esta era a melhor maneira de imobilizá-lo. Só então começavam os açoites.

O “*flagrum*” era um instrumento especificamente romano, usado na flagelação, feito de um cabo curto que tinha faixas grossas e compridas de couro cru. Na ponta das tiras, tinham pequenas esferas de chumbo ou ossos de carneiro.

No flagelado, as faixas do *flagrum* causavam inchaço e faziam os primeiros cortes na pele, enquanto as pequenas esferas de chumbo e/ou os ossos de carneiro imprimiam profundas contusões. Como consequência disso, o condenado tinha uma grande hemorragia e diminuía consideravelmente sua resistência física.

Uma outra vez, a obra de BARBET (2018), *A crucificação de Cristo*, descrita por um cirurgião, afirma que o número de golpes que o condenado poderia sofrer era, segundo a Lei Judaica, rigorosamente limitado a 40 (quarenta) e a única exigência da Lei era de que o condenado não morresse com os golpes do açoite, pois era necessário que ele ainda carregasse o patíbulo (cruz) e que morresse sobre a cruz.

Por fim, o condenado, que já estava despido de suas vestes, devida e previamente flagelado pelos 40 açoites, percorria a pé, carregando seu patíbulo, todo o percurso do tribunal até o local do suplício, onde o esperava seu *stipes*. Ainda comenta que, à frente daquele que carregava o patíbulo, ia alguém carregando o *titulus*, que se refere a uma placa de madeira na qual se inscrevia o nome do réu e o crime pelo qual ele fora condenado. Muitas vezes, o próprio condenado a levava, pendurada em seu pescoço. No ato da crucificação, essa placa era pendurada sob o alto da cruz.

A Bíblia Sagrada de Estudo da Reforma relata no evangelho de João, capítulo 19, versículos 17 em diante, a crucificação de Jesus de Nazaré. O evangelista narra que Jesus carregou sua cruz do tribunal, onde havia sido julgado, até o lugar chamado Calvário (Gólgota, em hebraico) onde, juntamente com ele, também foram crucificados mais dois homens, um de cada lado de Jesus.

As escrituras sagradas ainda relatam, no mesmo capítulo, que Pilatos escreveu em hebraico, latim e grego<sup>17</sup> um possível *titulus* e o colocou em cima da cruz com os dizeres: “Jesus Nazareno, o Rei dos Judeus” (Jo 19:19, 22).

Também, no livro de João, lê-se que Jesus, já pregado na cruz, tem sede; os soldados, vendo que tinha ali um vaso cheio de vinagre, embeberam de vinagre uma

---

<sup>17</sup> Hebraico e Aramaico eram as línguas locais; latim, a língua oficial e grego, a língua comercial no Império Romano. Assim, todos saberiam o crime do crucificado (Bíblia de Estudo da Reforma, João 19:20).

esponja e, fixando-a num caniço de hissopo<sup>18</sup>, lhe colocaram à boca (Jo 19:29,30). Após isso, o evangelho menciona que Jesus tomou o vinagre e disse: “Está consumado!” e, abaixando a sua cabeça, rendeu o espírito.

Os cristãos acreditam que, após 3(três) dias de sua morte, Jesus tenha ressuscitado e aparecido diante de alguns por 40 (quarenta) dias até subir aos céus. Essa é a crença que todos aqueles que seguem a Jesus mantêm até os dias de hoje.

---

<sup>18</sup> Esta palavra foi adotada do hebreu. o hissopo é, provavelmente, a manjerona, um pequeno arbusto que tem de altura cerca de 45 centímetros, com hastes direitas, delgadas e providas de folhas, possuindo além disso grandes espigas de pequenas flores. Tem um aroma picante, e nasce em muitos lugares, mesmo nos muros (1 Rs 4.33). (Êx 12.22 – Lv 14.4 – Jo 19.29 – Hb 9.19.) Como as hastes da manjerona (e muito mais da alcaparra) são muito mais flexíveis, tem-se julgado também que em Jo 19.29 está empregada a palavra ‘hissopo’ por ‘hissos’, a lança curta dos romanos. Disponível em <https://biblia.com.br/dicionario-biblico/h/hissopo/>.

## **6. AS ILEGALIDADES NA PRISÃO, JULGAMENTOS, CONDENAÇÃO, EXECUÇÃO DA PENA DE JESUS**

O suplício e a morte de Jesus sempre foram, na história, fatos e atos cercados de certo mistério tanto quanto foi sua vida e existência na Terra.

No entanto, o fato de haver sido morto após suposto e declarado julgamento, remete este trabalho a verificar se tais fatos foram permeados por todos os trâmites legais exigidos à época.

Com base nas referências utilizadas neste estudo e no que efetivamente elas narram, serão apontadas abaixo as possíveis nulidades ocorridas na prisão, nos julgamentos, condenação e execução de pena de Jesus. Vejamos:

### **6.1 ILEGALIDADES NA PRISÃO**

#### **6.1.1 O HORÁRIO**

A Mishná preconiza a proibição expressa de qualquer ato judicial formalizado à noite e, segundo BARBOSA (1899), a prisão de Jesus deve ter ocorrido por volta de “uma hora antes da meia noite”, ou seja, quinta-feira, por volta das 23h.

Verifica-se aí uma primeira ilegalidade, pois segundo consta na Bíblia Sagrada, a prisão se deu realmente à noite, conforme a versão de Estudo da Reforma, no evangelho segundo escreveu João, capítulo 18, versículo 3: “Tendo, pois, Judas recebido a escolta e, dos principais sacerdotes e dos fariseus, alguns guardas, chegou a este lugar com lanternas, tochas e armas.”

#### **6.1.2 DA FALTA DE PREVISÃO LEGAL DA PRISÃO PREVENTIVA**

A Lei mosaica, a qual se supõe que foi entregue a Moisés pelo próprio Deus, elencada no Pentateuco, não previa a prisão preventiva, mas somente a prisão em flagrante delito.

Eis aí mais uma ilegalidade, uma vez que Jesus não estava cometendo crime algum no momento de sua prisão, mas havia acabado de orar juntamente com os seus discípulos, conforme se pode verificar na Bíblia Sagrada, versão NVI no evangelho de João, 18, versículos 1, 2 e 12:

Tendo terminado de orar, Jesus saiu com os seus discípulos e atravessou o vale do Cedrom. Do outro lado havia um olival, onde entrou com eles. Ora, Judas, o traidor, conhecia aquele lugar, porque Jesus muitas vezes se reunira ali com os seus discípulos. (...) Assim, o destacamento de soldados com o seu comandante e os guardas dos judeus prenderam Jesus. Amarraram-no.

### 6.1.3 DA FALTA DO MANDADO DE PRISÃO

Embora todo o procedimento do Sinédrio fosse oral, conforme previsto na Mishná, o que se percebe na leitura dos quatro evangelhos é que em nenhum momento a tropa que vinha juntamente a Judas Iscariotes, o “traidor”, anunciou para Jesus sob ordem de quem ele estava sendo preso.

Mais uma vez, na versão NVI da Bíblia Sagrada, o evangelista João, no capítulo 18, versículos de 4 a 8, relata com clareza o momento da prisão de Jesus:

Jesus, sabendo tudo o que lhe ia acontecer, saiu e lhes perguntou: "A quem vocês estão procurando? "

"A Jesus de Nazaré", responderam eles. "Sou eu", disse Jesus. (E Judas, o traidor, estava com eles.)

Quando Jesus disse: "Sou eu", eles recuaram e caíram por terra.

Novamente lhes perguntou: "A quem procuram? " E eles disseram: "A Jesus de Nazaré".

Respondeu Jesus: "Já lhes disse que sou eu. Se vocês estão me procurando, deixem ir embora estes homens".

Como se verifica, não houve verdadeiramente o anúncio do responsável pela prisão nem tão pouco o crime pelo qual Jesus estava sendo preso, constituindo-se aí, outra ilegalidade.

### 6.1.4 DA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO NA PÁSCOA

Era costume, entre os judeus, comemorar a Páscoa, também chamada de Pessach, a fim de recordarem a libertação do povo da escravidão do Egito.

Nos dias que antecederiam a festa e durante o seu decorrer, a Mishná proibia aos judeus a portarem armas, com o intuito de que os participantes estivessem puros, consagrados.

Porém, durante a prisão de Jesus, a Bíblia Sagrada, na versão NVI, descreve no evangelho de João, capítulo 18, versículo 3, que “Judas foi para o olival, levando

consigo um destacamento de soldados e alguns guardas enviados pelos chefes dos sacerdotes e fariseus, levando tochas, lanternas e armas.”

Ainda, nesse mesmo sentido, o evangelho de Lucas, capítulo 22, versículo 52, narra: “Então, dirigindo-se Jesus aos principais sacerdotes, capitães do templo e anciãos que vieram prendê-lo, disse: Saístes com espadas e porretes como para deter um salteador? (Versão Estudo da Reforma).

Vê-se, então, mais uma ilegalidade por parte de quem tinha o dever de fazer cumprir a lei.

## **6.2 ILEGALIDADES NO JULGAMENTO HEBRAICO-RELIGIOSO**

### **6.2.1 O SINÉDRIO: ACUSADOR OU DEFENSOR?**

Como já mencionado neste estudo, na sociedade judia, existia um órgão chamado Sinédrio (que vem do hebraico “Sanhedrin” – sentados juntos, pois os membros votavam sentados em forma de círculo), ou supremo tribunal dos hebreus, composto pelos juízes aplicadores do direito e presidido pelo sumo sacerdote, escolhido pelo rei.

Esse órgão era o mais alto tribunal judiciário do povo judeu e a função do sumo sacerdote era vigiar e zelar pelo cumprimento reto da lei, tanto em relação à ordem social quanto à religião, não fazendo distinção entre religiosos e civis.

Conforme a Torah, o papel do Sinédrio era promover a proteção e defesa do acusado, não sendo conferido o direito a nenhum membro de atuar como acusador ou, nos termos de hoje, promotor.

Os membros do Sinédrio tinham o papel de juízes e de jurados, não tendo um instituto próprio de júri. Qualquer membro que tivesse interesse na causa ou conhecimento pessoal das partes envolvidas tinha que se retirar do julgamento, garantindo assim a imparcialidade e lisura do procedimento.

Quando se faz uma leitura mais aprofundada dos evangelhos, nota-se uma parcialidade e, sobretudo, uma vontade pessoal em condenar Jesus, como descreve o evangelho de Mateus, capítulo 27, versículos 17 e 18: “Pilatos perguntou à multidão que ali se havia reunido: “Qual destes vocês querem que lhes solte: Barrabás ou Jesus, chamado Cristo? Porque sabia que o haviam entregado por inveja.”

Ora, se o instituto responsável pela proteção e cuidado dos direitos do acusado, no caso o Sinédrio, por seus próprios representantes faziam acusações e perante

Pôncio Pilatos pediam veementemente a crucificação de Jesus, não restam dúvidas de que tratou-se de uma das maiores ilegalidades jurídicas da história.

Nesse mesmo sentido, corrobora ZAGREBELSKY (2011) na medida em que afirma que:

O Sinédrio não podia negligenciar os perigos da temida proclamação de Jesus como rei dos judeus e dos previsíveis tumultos populares que o acompanhariam. Significaria o início da repressão violenta por parte das forças de ocupação, o fim do difícil equilíbrio e o começo de uma dominação baseada simplesmente na força. Naturalmente – como sempre acontece nesses casos – a defesa da ordem constituída coincidia com a defesa dos privilégios da estrutura do poder. Os membros do Sinédrio atuavam pela tranquilidade social, mas, ao mesmo tempo, agiam por interesses próprios.

### **6.2.2 DA APURAÇÃO DOS FATOS**

Também fazia parte do regramento do Sinédrio o procedimento de que a corte deveria julgar o condenado, apurando sua culpa ou inocência baseando-se apenas nas evidências apresentadas no Tribunal, ou seja, não deveriam levar em consideração fatos e afirmações que não estivessem expressamente evidenciados na pauta do julgamento, seja através de testemunhas, seja por provas lícitas.

Fica claramente evidenciado mais uma ilegalidade no julgamento de Jesus perante o Sinédrio, uma vez que nenhum evangelho relata que a corte possuía provas que embasassem a prisão. Tinham, somente, duas testemunhas arranjadas que, ao testemunharem, se contradisseram.

### **6.2.3 DA INCOMPETÊNCIA DE ANÁS**

O rito sacerdotal da época em questão era ofício que se transmitia através da linhagem de Levi. Anás, o sumo sacerdote descrito no evangelho de João, capítulo 18, versículo 13, exerceu seu ministério sacerdotal no período de 6 a 15 a.C e era sogro de Caifás, sacerdote no ano do julgamento de Jesus.

Porém, contrariando a lei e julgando um procedimento que não mais tinha competência para julgar – apesar de todo o seu prestígio - Anás foi o primeiro do Sinédrio a interrogar Jesus logo após sua prisão, conforme relata a Bíblia Sagrada: “Assim, o destacamento de soldados com o seu comandante e os guardas dos judeus prenderam Jesus. Amarraram-no. E o levaram primeiramente a Anás, que era sogro de Caifás, o sumo sacerdote naquele ano.” (Jo 18:12,13, NVI).



Portanto, ainda que por conta do prestígio que Anás tinha junto ao povo e ao Sinédrio, ele cometeu uma ilegalidade ao interrogar Jesus, visto que essa função era exclusivamente do sumo sacerdote em exercício, qual seja, Caifás.

#### 6.2.4 JULGAMENTO NOTURNO E NÃO PÚBLICO

Ainda mais uma vez, com base na Torah, que representa toda a legislação judaica com relação inclusive a usos e costumes, verifica-se que o julgamento de Jesus não foi aberto ao público, pois o Sinédrio temia uma revolta popular.

Esse julgamento ocorreu, basicamente, em sua totalidade, durante a madrugada, e mais, no dia de “Sêder”<sup>19</sup>, cerimônia judia que mantém as pessoas em suas casas, celebrando, e no qual, pela lei, era proibido sequer sair de casa, quanto mais julgar e condenar alguém.

A Mishná<sup>20</sup> instituía que, em caso de pena capital, o julgamento deveria ser público, iniciado e concluído durante o dia; a sentença de tal julgamento só poderia ser prolatada um dia após o acontecimento do mesmo e não era permitido que houvessem julgamentos em dias festivos ou na véspera da Páscoa judia.

Logo, tomando como referência os procedimentos da lei judaica, os princípios norteadores dos julgamentos não foram aplicados corretamente ao caso concreto de Jesus. O evangelho de João, capítulo 18, versículo 3, afirma que: “Tendo, pois, Judas recebido a escolta e, dos principais sacerdotes e dos fariseus, alguns guardas, chegou a este lugar com lanternas, tochas e armas.” Eis aí a evidência da prisão e início de julgamento noturno.

Já em relação ao julgamento não público, narra o evangelista João, em seu capítulo 18, versículo 13: “e o levaram primeiramente a Anás, que era sogro de Caifás, o sumo sacerdote naquele ano”. Jesus não fora levado ao Sinédrio, mas sim à casa de Anás, que sequer tinha competência para o julgar. Depois, Jesus fora levado à casa de Caifás que, apesar de membro do Sinédrio, não tinha competência para julgar Jesus “em casa”, a portas fechadas.

---

<sup>19</sup> O Sêder é um serviço especial feito em casa na primeira noite da Páscoa e repetido na segunda noite pelas pessoas que consideram o segundo dia como totalmente festivo.

<sup>20</sup> A Mishná 3 é clara em impor a regra do julgamento público e durante o dia. A Mishná 2 determina que os juízes não devem julgar a noite. Já a Mishná 1 diz que a pena de morte exige um julgamento diurno. Por fim, a Mishná 11 ordena não haver julgamento em dias festivos, inclusive nos dias Shabbat e as datas das festas sagradas, enquanto que a Mishná 4.1 estabelece a proibição de ato judicial noturno.

O Sinédrio não fez uma audiência pública prévia, com a leitura das acusações para o réu em uma corte aberta e, portanto, resta comprovado mais duas ilegalidades cometidas.

## **6.2.5 DAS AGRESSÕES SOFRIDAS NOS INTERROGATÓRIO**

### **1 AGRESSÕES NA CASA DE ANÁS**

Durante o interrogatório ilegal de Anás, um de seus guardas, sob o pretexto de que Jesus desrespeitava o sumo sacerdote, que já não o era mais, o agride fisicamente com uma bofetada traiçoeira, conforme verifica-se:

Então, o sumo sacerdote interrogou a Jesus acerca dos seus discípulos e da sua doutrina. Declarou-lhe Jesus: Eu tenho falado francamente ao mundo; ensinei continuamente tanto nas sinagogas como no templo, onde todos os judeus se reúnem, e nada disse em oculto. Por que me interrogas? Pergunta aos que ouviram o que lhes falei; bem sabem eles o que eu disse. Dizendo ele isto, um dos guardas que ali estavam deu uma bofetada em Jesus, dizendo: É assim que falas ao sumo sacerdote? Replicou-lhe Jesus: Se falei mal, dá testemunho do mal, mas, se falei bem, por que me feres? (Bíblia Sagrada de Estudo da Reforma, Jo 18:19-23).

Após tal fato, a Bíblia Sagrada declara que Anás imediatamente envia Jesus à presença de Caifás, o sumo sacerdote competente, sem que haja menção nenhuma, em nenhum evangelho nem relato histórico, de uma atitude por parte de Anás validando a função de proteção, abrangendo inclusive, a integridade física e moral do réu relativo à agressão por ele presenciada.

Ao passo que, se Anás se fez competente para interrogar Jesus, deveria tê-lo feito, também, para cumprir a função sacerdotal na sua totalidade, ou seja, interrogando, mas também zelando pelos procedimentos na forma da lei de responsabilidade do Sinédrio.

#### **6.2.5.1 AGRESSÕES NA CASA DE CAIFÁS**

Num segundo momento, agora, diante de Caifás, Jesus é interrogado pelo sumo sacerdote que lhe disse:

"Exijo que você jure pelo Deus vivo: se você é o Cristo, o Filho de Deus, diganos". "Tu mesmo o disseste", respondeu Jesus. "Mas eu digo a todos vós: chegará o dia em que vereis o Filho do homem assentado à direita do Poderoso e vindo sobre as nuvens do céu".  
(Mateus 26:63,64, Bíblia Sagrada, NVI)

Diante da resposta de Jesus, os guardas presentes ao referido interrogatório, mais uma vez, zombavam dele e lhe davam tapas, murros, além de cuspirem em seu rosto e, ironicamente, pedirem para que profetizasse quem o estava agredindo. Vejamos o texto:

Foi quando o sumo sacerdote rasgou as próprias vestes e disse: "Blasfemou! Por que precisamos de mais testemunhas? Vocês acabaram de ouvir a blasfêmia. Que acham? " "É réu de morte! ", responderam eles. Então alguns lhe cuspiram no rosto e lhe deram murros. Outros lhe davam tapas e diziam: "Profetize-nos, Cristo. Quem foi que lhe bateu? "  
(Mateus 26:65-68, Bíblia Sagrada)

As agressões previstas pela lei mosaica diziam respeito somente àquele réu que já estivesse condenado. Logo, fica cristalino que Jesus, durante este interrogatório, também sofreu agressões – físicas e psicológicas – sendo ainda, conforme letra da lei, inocente, pois não se havia provado nada a respeito dos supostos crimes imputados a ele.

#### **6.2.6 DAS TESTEMUNHAS**

À época em que os fatos ocorrem, a legislação preconizava que era necessário, pelo menos, 2 (duas) pessoas que testemunhassem os mesmos fatos, sem controversas.

No julgamento de Jesus diante do Sinédrio, perante Caifás, não se encontravam testemunhas capazes de satisfazer as prerrogativas que a lei exigia. O evangelho de Mateus, no capítulo 26, versículo 59 narra que: "Os chefes dos sacerdotes e todo o Sinédrio estavam procurando um depoimento falso contra Jesus, para que pudessem condená-lo à morte."

Em que pese o desejo premente do sumo sacerdote e dos principais líderes do povo em matar Jesus, não o queria fazer sem alguma aparência de legalidade em todo o processo, pois, como já dito neste estudo, o Sinédrio temia uma revolta popular.

Ao cabo de algum tempo, não encontrando as testemunhas necessárias, ao fim do julgamento, apareceram apenas 2 (duas) e, apesar de alegarem o mesmo fato, nem assim eram coerentes (Mt 26:59-61 e Mc 14:59).

Interessante lembrar que as testemunhas não tinham, na época, a obrigação de serem juramentadas, mas o que as fazia serem verdadeiras e não cometerem perjúrio era o mandamento “Não dirás falso testemunho contra o teu próximo”.

Existia um regulamento na lei mosaica, como se verifica no livro de Deuteronômio, capítulo 19, versículos de 15 a 20:

Uma só testemunha não é suficiente para condenar alguém de algum crime ou delito. Qualquer acusação precisa ser confirmada pelo depoimento de duas ou três testemunhas.

Se uma testemunha falsa quiser acusar um homem de algum crime, os dois envolvidos na questão deverão apresentar-se ao Senhor, diante dos sacerdotes e juízes que estiverem exercendo o cargo naquela ocasião. Os juízes investigarão o caso e, se ficar provado que a testemunha mentiu e deu falso testemunho contra o seu próximo, deem-lhe a punição que ele planejava para o seu irmão. Eliminem o mal do meio de vocês. O restante do povo saberá disso e terá medo, e nunca mais se fará uma coisa dessas entre vocês.

(Deuteronômio 19:15-20, Bíblia Sagrada, NVI)

Ainda assim, tendo em vista que o suposto crime contra Jesus não tinha acontecido, Caifás e o Sinédrio não encontraram pessoas capazes de testemunhar o que eles pretendiam.

Verifica-se, neste caso, que a ilegalidade dorme no fato de que não existiram 2 (duas) testemunhas que falassem sobre os mesmos fatos e que pudessem demonstrar coerência em seus depoimentos, razão pela qual o julgamento deveria ter sido encerrado com sentença absolutória por insuficiência de provas.

### **6.2.7 DA CONFISSÃO**

Ainda tratando do assunto do julgamento de Jesus perante o Sinédrio, é necessário buscar socorro na legislação mosaica, especificamente em seu impeditivo de que o acusado não poderia ser obrigado, sob o pretexto que fosse, a produzir prova contra si mesmo, uma vez que acreditava-se que o Estado não poderia tomar por base a confissão que uma pessoa fez, com sua própria boca, para condenar-se.

A confissão, nesses termos, só teria validade caso o Estado fizesse o seu papel e tivesse, cumulativamente, provas de que a tal confissão fora feita de forma livre, voluntária e com a plena consciência do réu.

Tendo visto frustrada a tentativa de ouvir 2 (duas) testemunhas que falassem coerentemente, o sumo sacerdote Caifás inquiriu a Jesus a fim de que ele mesmo produzisse provas contra si, conforme bem esclarecido no evangelho de Marcos, capítulo 14, versículo 61: "Tornou a interrogá-lo o sumo sacerdote e lhe disse: És tu o Cristo, o Filho do Deus bendito?".

Nota-se que Caifás força uma resposta de Jesus, porém, mesmo podendo silenciar-se, o réu responde conforme nos relata o livro de Mateus, capítulo 26, versículo 64: "Respondeu-lhe Jesus: "Tu o disseste (...)".

Portanto, resta comprovado que não houve confissão e, ainda que houvesse, não seria válida uma vez que Jesus não confessaria de livre e espontânea vontade.

#### **6.2.8 DA SISTEMÁTICA DOS VOTOS**

Segundo o Talmude, relativamente ao funcionamento do Sinédrio, nos casos em que houvesse necessidade de votação, para evitar que os juízes mais velhos influenciassem o voto dos mais novos, estes votavam primeiro.

Contudo, o que se observa no caso de Jesus é que o sumo sacerdote Caifás, movido por emoção passional - quanto a atingir os objetivos que culminassem com a morte de Jesus -, não se contém ao ouvir a declaração do acusado que, após inquirido, afirma ser, segundo Caifás, o filho de Deus.

A reação de Caifás ao "Tu mesmo disseste", dito por Jesus, o fez declarar o seu voto precipitadamente e, por conseguinte, já influenciara os demais juízes. Vejamos:

O sumo sacerdote lhe disse: "Exijo que você jure pelo Deus vivo: se você é o Cristo, o Filho de Deus, diga-nos". "Tu mesmo o disseste", respondeu Jesus. "Mas eu digo a todos vós: chegará o dia em que vereis o Filho do homem assentado à direita do Poderoso e vindo sobre as nuvens do céu". Foi quando o sumo sacerdote rasgou as próprias vestes e disse: "Blasfemou! Por que precisamos de mais testemunhas? Vocês acabaram de ouvir a blasfêmia. Que acham? " "É réu de morte! ", responderam eles.  
(Bíblia NVI, Mt 26:63-66)

Depois da reação de Caifás, os demais juízes, como mostra o texto acima, ratificaram o voto do sumo sacerdote e votaram juntamente com ele.

### 6.2.9 UNANIMIDADE NO VEREDITO

Algumas peculiaridades constantes na Torah chamam a atenção por conta do seu “*modus operandi*”, mas que culminam em conceitos jurídicos muito conhecidos nos dias atuais.

É o caso em que, naquela época, os julgamentos dessa natureza, ou seja, dos crimes tidos como capitais, obrigatoriamente duravam 2 (dois) dias. Caso o julgador votasse no primeiro dia em desfavor do acusado, no segundo dia, se assim entendesse, poderia alterar o seu voto em benefício do réu, votando pela absolvição. O contrário era proibido, ou seja, se no primeiro dia o julgador votasse pela absolvição do réu, no segundo dia não poderia alterar seu voto em desfavor do réu, votando pela condenação.

Segundo a lei judaica, em razão do dever da corte de proteger e defender o acusado, não aceitava um veredito no qual todos os julgadores votassem pela condenação do réu.

A lei estabelecia que ao menos um membro do Sinédrio deveria atuar na defesa do réu e, sendo assim, um veredito unânime apontaria que nenhum deles havia feito esse papel e que poderia ter ocorrido uma conspiração contra o acusado. Portanto, um veredito unânime seria inválido e teria o efeito contrário, ou seja, serviria como uma sentença de absolvição.

Como pode-se extrair dos textos evangélicos, após ser interrogado por Caifás, Jesus teve um veredito unânime. Vejamos o texto de João, *in verbis*:

“Foi quando o sumo sacerdote rasgou as próprias vestes e disse: “Blasfemou! Por que precisamos de mais testemunhas? Vocês acabaram de ouvir a blasfêmia. Que acham? ” “É réu de morte!”, responderam eles.”  
(Bíblia Sagrada NVI, Mateus 26:65,66)

Sobre o mesmo assunto, o livro do evangelista Marcos, em seu capítulo 14, versículo 61 também relata: “Vocês ouviram a blasfêmia. Que acham? “Todos o julgaram digno de morte.” (Versão NVI)

Portanto, o que se vê no quadro acima relatado é que houve, contrariamente ao preconizado na lei judaica, um veredito de morte unânime, ou seja, pelo sumo sacerdote, os principais do povo e os escribas, invalidando definitivamente o tal julgamento.

Sendo assim, Jesus deveria ter sido inocentado de qualquer possível crime religioso, como impunha a lei, em razão da votação unânime.

### **6.2.10 DA TRAIÇÃO**

Ainda tomando por base a legislação judaica, identifica-se mais uma ilegalidade acerca da forma como se deu a prisão de Jesus.

Na lei em referência, existe a proibição de acusação mediante traição, ou seja, nenhum réu poderia ser preso e julgado se tais atos tivessem sido levados à cabo por traição de outrem.

No caso de Jesus, a história diz que ele é traído por um de seus discípulos, como já foi referenciado neste estudo, por 30 moedas de prata.

A traição é consumada e evidenciada no relato do evangelista Mateus:

Então, um dos Doze, chamado Judas Iscariotes, dirigiu-se aos chefes dos sacerdotes e lhes perguntou: "O que me darão se eu o entregar a vocês?" E eles lhe fixaram o preço: trinta moedas de prata. Desse momento em diante Judas passou a procurar uma oportunidade para entregá-lo.  
(Mateus 26:14-16, Bíblia Sagrada, NVI)

Apenas a título de entendimento do roteiro utilizado após o aprisionamento de Jesus, consta informação não confirmada de que teria sido o sumo sacerdote Anás quem entregou as 30 moedas de prata para o discípulo Judas em troca da delação de onde Jesus estaria para que fosse aprisionado e, talvez, em decorrência disso, Jesus tenha sido levado primeiramente à casa dele.

### **6.2.11. DOS CRIMES ALEGADOS**

O desenvolvimento deste estudo, até o presente momento, teve como objetivo verificar se no processo de prisão, julgamentos, condenação e execução de pena de Jesus houve ilegalidades.

Em que pese as ilegalidades aqui verificadas, doravante, este trabalho passa a analisar se, independentemente das ilegalidades apontadas, os crimes a ele imputados de fato ocorreram, e diante de resposta afirmativa, se as penas oferecidas foram condizentes com os supostos crimes.

### 6.2.11.1 BLASFÊMIA

Como já mencionado, no item 3.1.1.1, o crime de blasfêmia se constitui na prática de invocar o poder de Deus Yahweh para si, ou ainda, ofender a unicidade de Deus.

Contrariando a Lei, Caifás, ao invés de cumprir o papel legal do Sinédrio – defendendo o réu -, pressiona Jesus de Nazaré fazendo-lhe perguntas, conforme relatado nos evangelhos:

<b>Mateus 26:62,63</b>	E, levantando-se o sumo sacerdote, perguntou à Jesus: Nada respondes ao que estes depõem contra ti? Jesus, porém, guardou silêncio. E o sumo sacerdote lhe disse: Eu te conjuro pelo Deus vivo que nos digas se tu és o Cristo, o Filho de Deus.
<b>Marcos 14:60,61</b>	Levantando-se o sumo sacerdote, no meio, perguntou à Jesus: Nada respondes ao que estes depõem contra ti? Ele, porém, guardou silêncio e nada respondeu. Tornou a interroga-lo o sumo sacerdote e disse: és tu o Cristo, o Filho do Deus bendito?
<b>Lucas 22:67,70</b>	Se tu és o Cristo, dize-nos. (...) Então, disseram todos: Logo, tu és o Filho de Deus?
<b>João 18:19</b>	Então, o sumo sacerdote interrogou a Jesus acerca dos seus discípulos e da sua doutrina.

**Tabela 3**

Fonte: Bíblia de Estudo da Reforma.

A acusação de blasfêmia feita pelo sumo sacerdote, Caifás, se baseou na resposta dada por Jesus quando interrogado sobre ser ou não o Cristo, o filho de Deus.



Jesus, inicialmente, se mantém calado. No entanto, dada a insistência e veemência da arguição, ele responde:

<b>Mateus 26:64</b>	“Respondeu-lhe Jesus: Tu o disseste; entretanto, eu vos declaro que, desde agora, vereis o Filho do Homem assentado à direita do Todo Poderoso e vindo sobre as nuvens do céu.”
<b>Marcos 14:62</b>	“Eu sou, e vereis o Filho do Homem assentado à direita do Todo-Poderoso e vindo com as nuvens do céu.”
<b>Lucas 22:67, 70-b</b>	“Então, Jesus lhes respondeu: Se vo-lo disser, não o acreditareis; também, se vos perguntar, de nenhum modo me respondereis. Desde agora, estará sentado o Filho do Homem à direita do Todo-Poderoso Deus.” “E ele lhes respondeu: Vós dizeis que eu sou.”
<b>João 18:20,21</b>	“Declarou-lhe Jesus: Eu tenho falado francamente ao mundo; ensinei continuamente tanto nas sinagogas como no tempo, onde todos os judeus se reúnem, e nada disse em oculto. Por que me interrogas? Pergunta aos que ouviram o que lhes falei; bem sabem eles o que eu disse.”

**Tabela 4**

Fonte: Bíblia de Estudo da Reforma.

A acusação se concretiza porque, segundo Caifás, o “Tu o disseste” era como se Jesus confessasse que era realmente o Cristo, Filho de Deus. A letra fiel da afirmação do sumo sacerdote está narrada na Bíblia Sagrada NVI, no livro de Mateus, capítulo 26, versículos 65 e 66, que diz:

Foi quando o sumo sacerdote rasgou as próprias vestes e disse: "Blasfemou! Por que precisamos de mais testemunhas? Vocês acabaram de ouvir a blasfêmia. Que acham? " "É réu de morte!", responderam eles.

Fica, portanto, descaracterizado o crime de blasfêmia imputado a Jesus por conta de não haver, em nenhum momento e em nenhum escrito, afirmação do mesmo em ser Deus, e, sendo assim, não afrontou o princípio basilar do monoteísmo uma

vez que apenas afirmou que estaria sentado à direita de Deus, sendo esta uma posição privilegiada e não se tratando de negação ou afronta à unicidade de Deus.

Por fim, entende-se que a confissão de Jesus em afirmar que era o filho de Deus (Mc, 14:62) e que estaria sentado à Sua direita não poderia incriminá-lo por si só - já que não era admitida o testemunho contra si próprio – e, na falta de testemunhas que declarassem os mesmos fatos com coerência e sem divergências, conclui-se que Jesus não cometeu o crime de blasfêmia diante da Lei Judaica.

### 6.2.11.2 PROFANAR O SÁBADO

As questões religiosas eram, à época de Jesus, levadas muito a sério, tanto que existia relatado com detalhes, em toda a lei mosaica, os cuidados que os judeus deveriam ter para se manterem dentro da “vontade divina”.

Um dos mandamentos que todo judeu deveria seguir era o de guardar o sábado, o chamado Shabbat. Todo judeu deveria abster-se de fazer qualquer criação neste dia sob a justificativa de que, assim como Deus terminou a criação do mundo em 6 (seis) dias e descansou no 7º (sétimo), os cristãos deveriam fazer o mesmo. Tais informações comprovam-se em trechos da Bíblia Sagrada NVI, localizados no livro de Gênesis, capítulo 1, versículo 31: “*E Deus viu tudo o que havia feito, e tudo havia ficado muito bom. Passaram-se a tarde e a manhã; esse foi o sexto dia.*” e capítulo 2, versículos de 1 a 3, que relatam:

Assim foram concluídos os céus e a terra, e tudo o que neles há. No sétimo dia Deus já havia concluído a obra que realizara, e nesse dia descansou. Abençoou Deus o sétimo dia e o santificou, porque nele descansou de toda a obra que realizara na criação.

Segundo o Talmude (Mishná Shabbat 7.2), são 39 (trinta e nove) as atividades ou trabalhos dos quais os judeus, professantes dessa fé, deveriam se abster no dia do sábado. São eles:

1	Arar	21	Atar
2	Semear	22	Desatar
3	Colher	23	Costurar
4	Agrupar a colheita	24	Rasgar intencionando suturar
5	Debulhar	25	Caçar
6	Dispersar o grão ao vento	26	Abater
7	Selecionar e separar	27	Pelar o couro
8	Moer	28	Curtir o couro
9	Peneirar	29	Alisar o couro
10	Fazer massa	30	Demarcar o couro (para cortá-lo)
11	Assar, cozinhar, fritar	31	Cortar (seguindo uma certa medida)
12	Tosquiar	32	Escrever
13	Lavar	33	Apagar
14	Desembaraçar a lã não trabalhada	34	Construir
15	Tingir	35	Destruir ou demolir (com a intensão de reconstruir o local)
16	Fiar	36	Acender fogo (aumentar, prolongar ou propagá-lo)
17	Esticar o fio para prepará-lo para tecer	37	Apagar o fogo (diminuí-lo)
18	Passar o fio entre dois anéis	38	Terminar a Manufatura de Qualquer objeto
19	Tecer	39	Transportar de propriedade particular para pública e vice-versa.
20	Desfazer os fios a fim de retocá-los		

**Tabela 5**

**Fonte:** Talmude (Mishná Shabbat 7.2)

No caso específico de Jesus, como já arrazoado neste estudo (item 3.1.1.2), o crime de profanação do sábado foi imputado a Jesus, segundo consta no evangelho de Marcos, capítulo 3, versículos 1-6, em razão dele ter curado a mão de um homem, que estava “mui ressequida”, no sábado.

Ocorre que, de se verificar o rol de proibições encartado no Talmude, não se encontra ali nada que se refira à proibição de curar no sábado. Logo, pressupõe-se que, mais uma vez, fica descaracterizado a imputação do crime de profanação do sábado atribuída ao Nazareno.

Outrossim, vale ressaltar que a pena para quem cometesse tal crime, ligado a perturbação da ordem social, não era a pena de morte, mas a de prisão pelo período de sete anos, de acordo com a Mishná e, portanto, ainda que essa acusação procedesse, de nenhum modo culminaria na pena capital, imposta a Jesus.

### 6.2.11.3 SER UM FALSO PROFETA

Uma outra preocupação religiosa existente naquela época era a de que o povo judeu fosse envolvido em falsas profecias, induzidos por pessoas que se diziam profetas.

A crença de que Deus se utilizava de alguns homens, escolhidos, para através dos mesmos falar com o seu povo, sempre foi bem aceita entre o povo judeu. Em título de exemplo, temos a maior lei judaica baseada em uma “conversa” do profeta Moisés com o próprio Deus, a Lei das XII Tábuas ou os 10 (dez) mandamentos (Ex 20:1-17).

Ameaçados que se sentiram os sumos sacerdotes e os principais do povo com os grandes feitos e sinais que Jesus operava à vista de todos, bem como com as verdades que ele propagava – muitas vezes chamando a corte de hipócritas -, resolveram intitulá-lo como um falso profeta.

Para ser considerado um falso profeta, era necessário que a pessoa falasse, em nome de Deus, algo acerca do futuro, e que essa profecia não se cumprisse. Porém, ao longo dos 4 (quatro) evangelhos citados exhaustivamente neste estudo, verificamos que a maioria das profecias anunciadas por Jesus se cumpriram à época e, segundo a crença cristã, outras tantas ainda estão se cumprindo e cumprirão.

O que ocorre é que por vezes os ouvintes de Jesus, de uma forma geral, aí incluídos os escribas, fariseus, sumos sacerdotes e os principais do povo, não conseguiam entender e/ou aceitar que tais profecias fossem verdade.

A exemplo disso, tem-se as passagens bíblicas de:

a) A profecia acerca da reconstrução do templo:

Jesus lhes respondeu: "Destruam este templo, e eu o levantarei em três dias". Os judeus responderam: "Este templo levou quarenta e seis anos para ser edificado, e o senhor vai levantá-lo em três dias?" Mas o templo do qual ele falava era o seu corpo. (João 2:19-21, Bíblia Sagrada NVI)

b) A profecia de que seria entregue e morto:

<b>PROFECIA:</b>	<b>CUMPRIMENTO:</b>
<p>Desde aquele momento Jesus começou a explicar aos seus discípulos que era necessário que ele fosse para Jerusalém e sofresse muitas coisas nas mãos dos líderes religiosos, dos chefes dos sacerdotes e dos mestres da lei, e fosse morto e ressuscitasse no terceiro dia. (Bíblia Sagrada NVI, evangelho de Mateus 16:21)</p>	<p>(...)Jesus disse: "Está consumado! " Com isso, curvou a cabeça e entregou o espírito. (Bíblia Sagrada NVI, João 19:30)</p> <p>Entrando no sepulcro, viram um jovem vestido de roupas brancas assentado à direita, e ficaram amedrontadas. "Não tenham medo", disse ele. "Vocês estão procurando Jesus, o Nazareno, que foi crucificado. Ele ressuscitou! Não está aqui. Vejam o lugar onde o haviam posto. Vão e digam aos discípulos dele e a Pedro: "Ele está indo adiante de vocês para a Galileia. Lá vocês o verão, como ele lhes disse". (Bíblia NVI, Marcos 16:5-7)</p>

Tabela 6

c) A profecia de que Pedro o negaria por três vezes:

<b>PROFECIA:</b>	<b>CUMPRIMENTO:</b>
<p>Pedro respondeu: "Ainda que todos te abandonem, eu nunca te abandonarei! " Respondeu Jesus: "Asseguro-lhe que ainda esta noite, antes que o galo cante, três vezes você me negará". (Mateus 26:33,34, Bíblia Sagrada NVI)</p>	<p>Pedro estava sentado no pátio, e uma criada, aproximando-se dele, disse: "Você também estava com Jesus, o galileu". Mas ele o negou diante de todos, dizendo: "Não sei do que você está falando". Depois, saiu em direção à porta, onde outra criada o viu e disse aos que estavam ali: "Este homem estava com Jesus, o Nazareno". E ele, jurando, o negou outra vez: "Não conheço esse homem! " Pouco tempo depois, os que estavam por ali chegaram a Pedro e disseram: "Certamente você é um deles! O seu modo de falar o denuncia". Aí ele começou a se amaldiçoar e a jurar: "Não conheço esse homem! " Imediatamente um galo cantou. Então Pedro se lembrou da palavra que Jesus tinha dito: "Antes que o galo cante, você me negará três vezes". E, saindo dali, chorou amargamente. (Mateus 26:69-75, Bíblia Sagrada NVI)</p>

Tabela 7

Fonte: Bíblia Sagrada NVI.

d) A profecia de que ele seria traído por Judas:

PROFECIA:	CUMPRIMENTO:
<p>Depois de dizer isso, Jesus perturbou-se em espírito e declarou: "Digo-lhes que certamente um de vocês me trairá. (Bíblia Sagrada NVI, João 13:21)</p> <p>(...)</p> <p>Respondeu Jesus: "Aquele a quem eu der este pedaço de pão molhado no prato". Então, molhando o pedaço de pão, deu-o a Judas Iscariotes, filho de Simão. (Bíblia Sagrada NVI, João 13:26)</p>	<p>Então, um dos Doze, chamado Judas Iscariotes, dirigiu-se aos chefes dos sacerdotes e lhes perguntou: "O que me darão se eu o entregar a vocês? " E eles lhe fixaram o preço: trinta moedas de prata. (Bíblia Sagrada NVI, Mateus 26:14,15)</p> <p>Enquanto ele ainda falava, chegou Judas, um dos Doze. Com ele estava uma grande multidão armada de espadas e varas, enviada pelos chefes dos sacerdotes e líderes religiosos do povo. O traidor havia combinado um sinal com eles, dizendo-lhes: "Aquele a quem eu saudar com um beijo, é ele; prendam-no". Dirigindo-se imediatamente a Jesus, Judas disse: "Salve, Mestre! ", e o beijou. Jesus perguntou: "Amigo, que é que o traz? " Então os homens se aproximaram, agarraram Jesus e o prenderam. (Bíblia Sagrada NVI, Mateus 26:47-50)</p>

Tabela 8

e) A profecia da ressurreição de Lázaro:

PROFECIA:	CUMPRIMENTO:
<p>Depois de dizer isso, prosseguiu dizendo-lhes: "Nosso amigo Lázaro adormeceu, mas vou até lá para acordá-lo. (Bíblia Sagrada NVI, João 11:11)</p> <p>Ao chegar, Jesus verificou que Lázaro já estava no sepulcro havia quatro dias. (Bíblia Sagrada NVI, João 11:17)</p>	<p>Depois de dizer isso, Jesus bradou em alta voz: "Lázaro, venha para fora!" O morto saiu, com as mãos e os pés envolvidos em faixas de linho, e o rosto envolto num pano. Disse-lhes Jesus: "Tirem as faixas dele e deixem-no ir". (Bíblia Sagrada NVI, João 11:43,44)</p>

Tabela 9

f) A profecia da destruição e reconstrução do templo em 3 dias:

PROFECIA:	CUMPRIMENTO:
<p>Jesus lhes respondeu: "Destruam este templo, e eu o levantarei em três dias". Os judeus responderam: "Este templo levou quarenta e seis anos para ser edificado, e o senhor vai levantá-lo em três dias? " Mas o templo do qual ele falava era o seu corpo. (Bíblia Sagrada NVI, João 2:19-21)</p>	<p>Pois o que primeiramente lhes transmiti foi o que recebi: que Cristo morreu pelos nossos pecados, segundo as Escrituras, foi sepultado e ressuscitou ao terceiro dia, segundo as Escrituras, e apareceu a Pedro e depois aos Doze. (Bíblia Sagrada NVI, 1 Coríntios 15:3-5)</p>

Tabela 10

Diante do exposto, fica evidente que Jesus de Nazaré não se constituía como um falso profeta, pois as profecias que ele proferiu se cumpriram em sua maioria e outras, segundo a fé dos cristãos, se cumprirão.

A análise criteriosa e aprofundada das escrituras sagradas e fontes históricas devidamente citadas levam a prévia conclusão de que Jesus não cometera crime algum. Porém, mesmo restando comprovado que não houve tipicidade dos crimes imputados, permaneceu sobre o Nazareno, de forma equivocada, o crime de blasfêmia, fazendo entender que o julgamento foi apenas diligência preparatória para o julgamento diante de Pilatos.

### **6.3 ILEGALIDADES NO JULGAMENTO ROMANO-POLÍTICO**

#### **6.3.1 DA FALTA DE ACUSAÇÃO**

Como já verificado neste trabalho, o Sinédrio e seus componentes, de forma geral, sentiam-se ameaçados, não pela perda do cargo, mas sim pela perda do *status quo* que mantinham junto à população. Por conta disso, debelaram-se durante toda a noite e madrugada sem, contudo, conseguirem fatos concretos para incriminar Jesus.

O único fato que tinham em mãos era uma frágil acusação de blasfêmia que, como vimos, não se sustentava por si só.

É dessa maneira que, na manhã da sexta-feira, eles comparecem ao pretório para apresentarem Jesus ao então governador, Pôncio Pilatos (Jo 18:28).

A corte, conforme nos relata a Bíblia Sagrada de Estudo da Reforma, no livro de João, capítulo 18, versículo 28 b, não adentrou ao pretório por conta de ser um dia que antecedia uma significativa festa, qual seja, a Páscoa e, pelo costume, os judeus, nesses dias, não poderiam se “contaminar” misturando-se com um gentio, pois caso isso ocorresse, seriam tidos como imundos, impuros e não poderiam comer durante a Páscoa.

Ao perceber o alvoroço da multidão que acompanhava o sumo sacerdote e os principais do povo, o governador lhes perguntou: “Que acusação trazeis contra este homem? (Jo 18:29). Era tão incontestável a falta de uma firme argumentação de crime contra Jesus que, ao serem inquiridos pelo governador, ao invés de falarem o crime que supostamente justificaria Jesus estar diante de Pôncio Pilatos, disseram tão somente: “Se este não fosse malfeitor, não to entregaríamos” (Jo 18:30).

O mesmo evangelho ainda vai dizer, em seu capítulo 18, versículo 31, que Pilatos, ouvindo essa resposta e percebendo que não havia acusação formal que justificasse um interrogatório romano, diz: “Tomai-o vós outros e julgai-o segundo a vossa lei.”

Em resposta a esse posicionamento de Pilatos, o Sinédrio replica: “A nós não é lícito matar ninguém” (Jo 18:31b). Tal afirmação, mais uma vez, evidencia que a intenção da corte não era apenas condenar Jesus por um crime qualquer, mas sim matá-lo acusando-o de um crime capital cuja competência para sentenciá-lo competia apenas ao governador.

### **6.3.2 AS ACUSAÇÕES DIVERGEM: BLASFÊMIA x DECLARAR-SE REI**

Jesus foi levado ao pretório sob a acusação de ter cometido o crime de blasfêmia. Eis aí uma ilegalidade. Ora, se o crime era de cunho religioso, o julgamento e sentença, bem como a execução da pena, deveriam estar ao cargo do Sinédrio, que era o órgão competente para julgar crimes de natureza religiosa.

A par disso, sabendo o Sinédrio que o crime de blasfêmia, ainda que provado, não restaria em pena de morte, e objetivando tal resultado, a corte começa a se insurgir contra Jesus, levantando contra ele um crime que tivesse uma pena capital e que fosse de competência romana.

As escrituras sagradas, no evangelho de Lucas, capítulo 23, versículos 1 e 2 traz:

Então toda a assembléia levantou-se e o levou a Pilatos. E começaram a acusá-lo, dizendo: "Encontramos este homem subvertendo a nossa nação. Ele proíbe o pagamento de imposto a César e se declara ele próprio o Cristo, um rei.

(Bíblia Sagrada NVI, Lucas 23:1,2)

Já não pesava mais sobre Jesus a acusação de blasfêmia, pela qual ele foi levado ao pretório, mas agora, surgia essa nova estratégia do Sinédrio a fim de condená-lo.

Imbuído da intenção de mais uma vez dissuadi-los e, mesmo não acreditando que Jesus tivesse cometido algum crime de competência romana, Pôncio Pilatos resolve interrogar o Nazareno pela primeira vez e indaga: “(...) "Você é o rei dos judeus?" "Tu o dizes", respondeu Jesus” (Lucas 23:3).



Convencido de que Jesus não era réu de crime nenhum, Pilatos responde aos chefes dos sacerdotes e à multidão: “Não encontro motivo para acusar este homem” (Lucas 23:4).

Por acreditar que Jesus fosse inocente e querendo esquivar-se de tal situação política, Pilatos, ao ouvir que Jesus era galileu, o remeteu para Herodes, o qual tinha competência sob a jurisdição da Galileia.

Mesmo sem acusação formal e sem provas, Jesus foi à presença de Herodes.

### **6.3.3 DO DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA E DO CONSTRANGIMENTO DO RÉU**

A narrativa dos acontecimentos que vem a seguir nos mostram Jesus ainda manietado, desta vez, na presença de Herodes que, a princípio, mostrou-se bastante solícito com a presença de Jesus, pois há muito tempo ouvia falar do mesmo e tinha curiosidade de vê-lo realizar algum sinal.

Herodes, de muitos modos, interrogava Jesus, porém, o Nazareno nada lhe respondia e, diante do silêncio e mediante a pressão do Sinédrio, Herodes e seus guardas passaram a tratá-lo com desprezo (Lc 23:11a).

Ora, os juízes, em todo o tempo, têm como obrigação basilar a imparcialidade e a preservação dos direitos do réu. Este, porém, na contramão da lei, segundo o evangelista Lucas, por não obter respostas de Jesus, escarneceu-se dele e, para ironizá-lo, segundo o crime que o Sinédrio agora lhe imputava, fê-lo vestir um manto púrpura, mui aparatoso, como quem satirizava o fato de o réu estar sendo acusado de ser rei.

Sem resolver o mérito da questão, Herodes declina da sua competência e o devolve para Pôncio Pilatos (Lc 23:11b).

É imprescindível lembrar que as escrituras sagradas no mesmo evangelho ainda fazem menção de que naquele mesmo dia, estranhamente, Herodes e Pilatos se reconciliam, pois antes, viviam inimizados um com o outro.

O que se percebe do fato acima narrado é que, de uma forma muito suscita, ambos apararam suas arestas, as quais poderiam comprometer um e outro diante do Império Romano, ou seja, Pilatos assume o encargo de definir a questão de Jesus que outrora seria de responsabilidade de Herodes.

### 6.3.4 DO INFUNDADO CASTIGO ROMANO

Ainda mais uma vez, a história de Jesus descreve fatos, no mínimo, intrigantes - para não dizer ilegais -, pois que outra vez na presença de Pôncio Pilatos, o galileu, tendo sua inocência reconhecida, vai sofrer açoites, única e exclusivamente a fim de atender um intuito cruel do povo e de seus principais?

O próprio governador Pôncio Pilatos exacerba-se com os reclamantes afirmando que anteriormente não havia encontrado nada em Jesus que o pudesse condenar e que tal comportamento foi corroborado pelo posicionamento de Herodes que, também não encontrando indícios de autoria e materialidade do crime, não lhe sentenciou à pena e nem a castigo algum, apenas à zombaria.

Nesse momento, Pôncio Pilatos, movido tão somente pela pressão que a multidão impelida pelo Sinédrio clamava, resolve castigá-lo e depois soltá-lo. Vejamos as escrituras sagradas:

Pilatos reuniu os chefes dos sacerdotes, as autoridades e o povo, dizendo-lhes: "Vocês me trouxeram este homem como alguém que estava incitando o povo à rebelião. Eu o examinei na presença de vocês e não achei nenhuma base para as acusações que fazem contra ele. Nem Herodes, pois ele o mandou de volta para nós. Como podem ver, ele nada fez que mereça a morte. Portanto, eu o castigarei e depois o soltarei.  
(Lucas 23:13-16, NVI)

É tão incompreensível o que o trecho acima retrata, vez que fica profunda e claramente demonstrado que não havia indícios de crime que pudessem suscitar no duro castigo a que Jesus seria exposto, ainda mais, por um crime sem uma única prova. Como é possível que Pôncio Pilatos, afirmando que Jesus não cometera crime algum, o condene a açoites?

### 6.3.5 PENA EQUIVOCADA

O desfecho da história da condenação e morte de Jesus nos trazer, assim como em todo o seu decorrer, um sem número de contradições, confusões e equívocos.

De todos eles, o que marca de forma contundente a parte final da história é a confusão entre a pena que lhe foi aplicada e o crime do qual Jesus era acusado.

Pilatos, ao final do julgamento, movido pelo povo, sentenciou Jesus à pena de crucificação, a qual somente era imputada aos sediciosos, ou seja, àqueles que cometessem o crime de sedição, devidamente comprovado pelo julgamento romano, contudo, o título da placa indicadora do nome e pena do sentenciado, no caso do Nazareno, continha “Jesus de Nazaré – O Rei dos Judeus” (Jo 19:19, NVI).

O Sinédrio, inicialmente, alegara 3 (três) tipos penais, quais sejam, blasfêmia, profanação do sábado e ser um falso profeta. Como já vimos neste estudo, nenhuma acusação foi comprovada e, ainda assim, pesou sobre Jesus a acusação de blasfêmia. Mesmo sem competência para julgar um crime de blasfêmia, o Nazareno foi levado à Pôncio Pilatos.

Percebendo a inércia do governador diante de um crime que não era de sua competência, a corte fez surgir um suposto crime onde afirmava que Jesus incitava à nação e declarava-se rei. Porém, mesmo diante de tal cenário e dessa nova realidade, Pôncio Pilatos continuava a declarar que não via em Jesus culpa alguma.

Esse novo quadro acusatório também não surte os efeitos desejados pelos acusadores de Jesus que, em última tentativa, procuram induzir o governador a sentenciar Jesus pelo também suposto crime de sedição, alegando, de forma veemente, que caso o governador não desse o veredito de morte, o mesmo comprovaria não ser amigo de César ou, no mínimo, estaria “ajudando” que alguém se insurgisse contra o reinado de César.

O final desses acontecimentos acaba tendo, conforme dito inicialmente, um desfecho cheio de controvérsias e contradições, uma vez que o governador condenou Jesus à pena de crucificação pelo crime de sedição. Sendo assim, o *titulus crucis* deveria conter a seguinte inscrição: “Jesus de Nazaré – Sedição”, e não “Rei dos Judeus”.

Questionado sobre os dizeres do *titulus* feito para Jesus, o governador Pilatos disse: "O que escrevi, escrevi" (Jo 19:22).

### **6.3.6 DO JULGAMENTO TENDENCIOSO**

Desde o início, quando a corte dos judeus apresentou Jesus a Pôncio Pilatos, o mesmo já se mostrou convencido de que o acusado nada tinha feito que pudesse incriminá-lo, muito menos condená-lo à pena capital.

Pelo decorrer e desfecho dos fatos, o que se percebe é que a maior preocupação do governador era apaziguar o alvoroço da multidão que se apresentava diante do pretório.

Acontece que a corte dos judeus já veio à presença de Pôncio Pilatos imbuída do desejo definido de matar Jesus, conseguindo a condenação do mesmo à crucificação.

O que se vislumbra no decorrer dos fatos é que, com vistas de dissuadi-los do seu objetivo maior, ora o governador Pilatos mostrava-se desconfortável em sentenciar Jesus à morte, ora lhes oferecia um castigo paliativo para o mesmo, mas mesmo assim o grito que ecoava da multidão presente e de seus representantes era “Crucifica-o, Crucifica-o”.

Tão logo os representantes do povo e sumo sacerdote percebem a fragilidade de Pilatos em tomar qualquer decisão, a pretexto de não criar inconvenientes com o imperador, jogam o que podemos chamar de a última “cartada”, reforçando que Jesus se intitulava rei e que se Pilatos não o sentenciasse por tal crime, já que o rei era César, o primeiro não seria amigo do imperador. Vejamos:

(...) aí em diante Pilatos procurou libertar Jesus, mas os judeus gritavam: "Se deixares esse homem livre, não és amigo de César. Quem se diz rei opõe-se a César".

Ao ouvir isso, Pilatos trouxe Jesus para fora e sentou-se na cadeira de juiz, num lugar conhecido como Pavimento de Pedra (que em aramaico é Gábata). Era o Dia da Preparação da semana da Páscoa, por volta do meio-dia. "Eis o rei de vocês", disse Pilatos aos judeus.

Mas eles gritaram: "Mata! Mata! Crucifica-o!" "Devo crucificar o rei de vocês?", perguntou Pilatos. "Não temos rei, senão César", responderam os chefes dos sacerdotes.

Finalmente Pilatos o entregou a eles para ser crucificado. Então os soldados encarregaram-se de Jesus.

(Bíblia Sagrada NVI, João 19:12-16).

Ora, Pilatos gozava de grande prestígio junto ao imperador e acabara de retomar sua amizade “política” com Herodes, portanto, não queria tomar para si a responsabilidade por não sentenciar Jesus, acusado por “insurgir-se contra César”.

Pilatos, portanto, não cumpriu a lei romana, pois não julgou de forma independente, mas cedeu às pressões políticas dos sacerdotes, infringindo assim a própria lei que tinha o dever de cumprir.

Por fim, o que se verifica é que mais fácil era condenar um inocente a açoites e pena de crucificação do que enfrentar uma multidão e criar inimizades na esfera política. Ele foi um bom juiz até que a segurança do seu cargo foi ameaçada.

### 6.3.7 DAS ILEGALIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DA PENA DE CRUCIFICAÇÃO

A proposta deste estudo sempre teve como propósito investigar e verificar as ilegalidades ocorridas no processo que vai desde a prisão até a crucificação de Jesus. Durante a narrativa deste trabalho, pôde-se notar que várias foram as ilegalidades que acabaram por culminar na condenação de Jesus.

Em que pese, a humilhação, a tortura psicológica imputada a Jesus e a crueldade do flagelamento físico são, de longe, as mais horríveis e repugnantes formas de tratar um condenado, qualquer que seja seu crime.

Nesse contexto, o presente estudo passa a narrar os elementos ilegais que promoveram o horror da tortura e morte de Jesus. Senão, vejamos:

#### 1 DA COROA DE ESPINHOS

É necessário esclarecer a constituição e estrutura da conhecida coroa de espinhos infligida a Jesus: “Os soldados teceram uma coroa de espinhos e a puseram na cabeça dele” (Jo 19:2).

Segundo BARBET (2018), a coroa de espinhos colocada sobre a cabeça de Jesus não era como as pinturas retratam, pois não tinha uma forma de coroa como a conhecemos, mas se parecia com uma espécie de gorro, o chamado *pileus*.

Esse gorro cobria toda a cabeça, por todos os lados. Talvez, essa ideia da coroa, como a conhecemos, decorra de uma visão onde Jesus estivesse acima da pessoa, dando-lhe uma falsa ideia de coroa tradicional.

Ainda segundo o autor, admite-se, geralmente, que os espinhos pertenciam a um arbusto espinhento comum na Judeia, o *Zizyphus Spina Christi*, cujos espinhos são muito longos e agudos.

Para ZUGIBE (2014), a mencionada coroa tinha a forma de um gorro com espinhos grandes e afiados e, em razão deles, os golpes desferidos na cabeça ou na coroa de espinhos de Jesus irritavam os nervos e ativavam as regiões dos lábios, nariz e rosto, causando dores terríveis, similares a uma queimadura ou choque elétrico. Essa dor, segundo ele, podia ser interrompida abruptamente, mas era reiniciada com o menor movimento.



**Figura 2** - <http://oarmagedoomm.blogspot.com/2017/08/a-coroa-de-espinhos-pesquisas-biblicas.html>

A imagem acima evidencia o quanto a “coroa” de Jesus causou profundas dores – físicas e psicológicas – bem como exposição e humilhação pública diante do seu povo.

No entanto, esse flagelo foi, irrefutavelmente, um instrumento de ilegalidade no tratamento dado a um condenado, vez que os outros 2 (dois) crucificados, mencionados nos evangelhos, não sofreram tal tortura, além de não ser um costume pelo qual justificasse a utilização desse gorro em Jesus.

## 2 DO MANTO

Ainda dentro do círculo de horrores a que foi submetido Jesus, acrescenta-se mais uma ilegalidade: desta vez, o manto de púrpura, colocado sob o réu para ridicularizar a ideia de que ele fosse um rei.

Ora, após o profundo e sangrento episódio da flagelação com o *flagrum*, que causava inchaço e fazia os primeiros cortes na pele além das pequenas esferas de chumbo e/ou os ossos nas pontas que imprimiam profundas contusões, a colocação do referido manto causava extrema dor e incômodo, uma vez que seus ferimentos abertos “grudavam” no manto.

Ainda, o que as escrituras e os historiadores citados no referido estudo narram é que Jesus foi humilhado, desdenhado e agredido, mais uma vez física e psicologicamente, através do manto.

Esse manto, segundo ZUGIBE (2014), era a vestimenta usada por reis e líderes logo após uma conquista militar e, juntamente com a coroa de espinhos, contribuiu para ridicularizar a posição de Jesus.

### 3 DO VINAGRE: GENTILEZA OU ZOMBARIA?

Demonstrar a ilegalidade existente na utilização do vinagre oferecido a Jesus na crucificação, conduz esta pesquisa a um dos possíveis atos mais aterradores ocorridos em todo o cenário que envolveu a prisão, julgamento, sentença e execução da pena do Nazareno.

O que este trabalho tentará verificar abaixo, poderá trazer um dos acontecimentos mais humilhantes que qualquer ser humano – seja ele um criminoso ou não – pode vivenciar. Para que se entenda melhor, é necessário conhecer mais um costume da época.

Segundo o arqueólogo bíblico PHD Rodrigo Silva (2020), foram encontrados e estão sendo escavados pelas universidades de Cornell e de Havard o que seriam as ruínas de um antigo banheiro público na cidade de Sardes, uma antiga cidade localizada na Lídia, na Ásia.

O pesquisador afirma que esses tipos de banheiros públicos eram muito comuns, inclusive sendo bastante utilizados à época de Jesus pelos romanos.

Esses banheiros possuíam “*latrinaes*”, que eram latrinas<sup>21</sup> onde os homens se sentavam um do lado do outro e faziam suas necessidades fisiológicas. À frente das latrinas, havia uma canaleta por onde passava uma água corrente. Ao alcance de suas mãos, os romanos tinham uma espécie de caniço (geralmente feito de hissopo), com uma espoja do mar espetada em sua ponta. No meio do banheiro, haviam vasos cheios de vinagre.

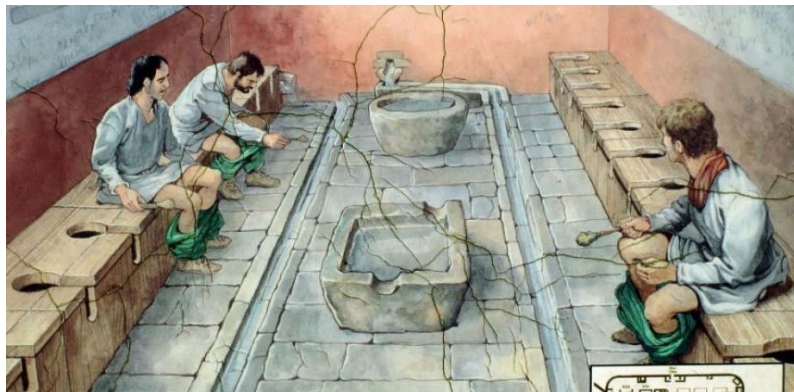
Depois de feitas as suas necessidades, os usuários mergulhavam a esponja na água corrente e realizavam a sua higiene de forma semelhante ao que, hoje, realizamos com o papel higiênico.

Após as devidas limpezas, os caniços com as esponjas eram depositados nos vasos onde havia vinagre, na época, entendido como um desinfetante e bactericida.

---

<sup>21</sup> Lugar reservado para dejeções, excremento, urina ou fezes.

Isso ocorria porque, de tempos em tempos, as esponjas eram compartilhadas e, para isso, precisavam estar desinfetadas.



**Figura 3**

**Fonte:** <http://evolucaocriacionista.com.br/como-o-vinagre-liga-o-banheiro-a-crucificacao/>

Feitas as devidas explicações, retornamos à cena da crucificação de Jesus, especificamente ao momento em que a santa Escritura, na Nova Versão Internacional, no livro do evangelista João, em seu capítulo 19, versos 28 a 30, narra que Jesus, já crucificado e estando em agonia, diz: “(...) Tenho sede” (Jo 19:28).

O texto ainda relata que, próximo ao lugar da cruz, havia uma vasilha cheia de vinagre e que os soldados, diante da fala de Jesus, “colocaram a esponja na ponta de um caniço de hissopo e a ergueram até os lábios de Jesus” (Jo 19:29).

O pesquisador Rodrigo Silva (2020) evidencia que, como o Gólgota era um lugar frequentado por muitos, é muito provável que houvesse um banheiro público ali e que o vaso com vinagre, bem como a esponja e o caniço, vieram deste banheiro.

A Bíblia Sagrada, versão NVI, no livro de Mateus, capítulo 27, versículo 48, descreve que: “Imediatamente, um deles correu em busca de uma esponja, embebeu-a em vinagre, colocou-a na ponta de uma vara e deu-a a Jesus para beber”, o que ~~vem~~ corrobora a ideia de que a esponja estava em outro lugar que não aos pés da cruz.

Assim, considerando o que acima foi narrado, o tal ato praticado pelo soldado romano caracteriza uma flagrante ilegalidade uma vez que esta atitude foi além de covarde, desumana.

Parece, de uma primeira análise, que o acontecido traz consigo uma simbologia a fim de, mais uma vez, expor a figura de Jesus a vexame e humilhação. Esse



proceder poderia ser interpretado como uma necessidade de limpar o órgão que não pronunciava palavras proveitosas.

### 6.3.9 DOS CRIMES ALEGADOS

#### 6.3.9.1 INCITAR O POVO A NÃO PAGAR IMPOSTOS

Uma análise mais aprofundada da vida de Jesus, como a que está sendo feita neste estudo, ajuda a verificar cada uma das acusações imputadas ao mesmo de forma imparcial e idônea.

A acusação de haver cometido um crime tido como capital, qual seja, o de incitar o povo a não pagar impostos a César, resta infrutífera na medida em que a própria narrativa dos atos de Jesus, descrita na Bíblia Sagrada, comprova que ele, em nenhum momento, incitou ou induziu ao não pagamento de impostos, apesar de ensinar uma doutrina mais justa e igualitária no tocante aos bens materiais. Vejamos:

Quando Jesus e seus discípulos chegaram a Cafarnaum, os coletores do imposto de duas dracmas vieram a Pedro e perguntaram: "O mestre de vocês não paga o imposto do templo?" "Sim, paga", respondeu ele.  
(Mateus 17:24,25, NVI)

Então os fariseus saíram e começaram a planejar um meio de enredá-lo em suas próprias palavras. Enviaram-lhe seus discípulos juntamente com os herodianos que lhe disseram: "Mestre, sabemos que és íntegro e que ensinas o caminho de Deus conforme a verdade. Tu não te deixas influenciar por ninguém, porque não te prendes à aparência dos homens. Dize-nos, pois: Qual é a tua opinião? É certo pagar imposto a César ou não?" Mas Jesus, percebendo a má intenção deles, perguntou: "Hipócritas! Por que vocês estão me pondo à prova? Mostrem-me a moeda usada para pagar o imposto". Eles lhe mostraram um denário, e ele lhes perguntou: "De quem é esta imagem e esta inscrição?" "De César", responderam eles. E ele lhes disse: "Então, deem a César o que é de César e a Deus o que é de Deus".  
(Mateus 22:15-21, NVI)

Mais uma acusação fica desqualificada à medida que, ao contrário do desejado pelos fariseus e herodianos, Jesus ensinou que o povo deve recolher impostos e dar a César o que lhe pertencia, assim como dar a Deus o que era de Deus.

Por fim, além de ensinar, sendo mestre dos judeus, deu exemplo ao recolher e pagar os tributos do templo, como vimos no texto bíblico acima mencionado.

### 6.3.9.2 DECLARAR-SE REI

É nítida a intenção de o Sinédrio desejar, de forma veemente, a morte de Jesus, ainda que, para tanto, tivessem que forjar ou criar uma acusação distorcida ou mal interpretada que culminasse na condenação e morte do galileu.

Porém, estamos diante de mais uma acusação infundada, pois Jesus sempre ensinou que o reino do qual ele se intitulava rei não era terreno, logo, não poderia de forma alguma impactar ou ameaçar o trono de César.

Se essa acusação fosse provada, seria tipificada e julgada pela lei judaica como blasfêmia, uma vez que ele se declarava ser rei dos judeus e não de Roma. Afetaria, portanto, o Sinédrio, mas de nenhum modo Pôncio Pilatos e César.

Ao examinar os relatos bíblicos, comprovamos que Jesus não se declarou rei perante o império de César, tampouco o fez no âmbito político, mas sim na esfera religiosa, como descreve o evangelista João, capítulo 18, versículo 36:

Respondeu Jesus: o meu reino não é deste mundo. Se o meu reino fosse deste mundo, os meus ministros se empenhariam por mim, para que não fosse eu entregue aos judeus; mas agora o meu reino não é daqui.

Logo, tomando por certa a declaração gravada nas sagradas escrituras, Jesus não poderia, de forma alguma, ter se intitulado rei terreno, já que ele mesmo afirmou que o seu reino não era deste mundo.

### 6.3.9.3 SEDIÇÃO

Enquanto durou a estadia de Jesus entre os homens, a sua história sempre foi muito controversa e se tornou um pouco mais quando o Sinédrio, com o objetivo específico de o matar, criou ou modificou intencionalmente algumas situações com o fim de incriminá-lo e, ao final, matá-lo.

É o que se vê quando se analisa o crime de sedição, que por definição é, segundo o Dicionário Aurélio, revolta, rebelião em massa contra uma autoridade estabelecida e ainda, crime contra a segurança de um país.

A Bíblia Sagrada, versão Estudo da Reforma, no livro de Lucas, capítulo 23, versículo 5, menciona: “mas eles insistiam cada vez mais, dizendo: Alvoça o povo ensinando por toda a Judeia, começando desde a Galileia até aqui”.

Certo é que o conceito de “ensinar” em nada se confunde com o conceito do crime de sedição, uma vez que os ensinamentos de Jesus nunca instigavam a multidão que lhe ouvia a tomar posições políticas contra o Estado. Ao contrário, em todo o contexto do Novo Testamento da Bíblia Sagrada, Jesus cura, faz milagres, liberta e ensina, acima de tudo, o amor a Deus e ao próximo e, segundo a fé cristã, ensinava muito mais acerca da chamada “salvação” da alma.

Para a fé cristã, Jesus nunca se contradisse. Crê-se, ainda, que a Bíblia foi escrita por homens, inspirados por Deus, razão pela qual, para eles, tem-se profecias no Antigo Testamento que se cumprem no Novo.

Sendo assim, observa-se no texto de 1º Timóteo, capítulo 2, versículos 1 e 2, pela versão da Bíblia Sagrada, A Mensagem, um princípio que diz:

A primeira coisa que quero que você faça é orar. Ore como souber, por todos os que você conhece. Ore, especialmente, pelos líderes e seus governos, para que governem bem, de modo que estejamos tranquilos quanto à nossa vida simples, em contemplação humilde. É assim que o Deus Salvador quer que vivamos.

Sendo assim, se Jesus, em tese, inspirou Timóteo a escrever tal texto, não se contradiria fazendo ele de forma diferente ao longo de sua passagem aqui na Terra.

Finalmente, rebatendo de forma clara e cabal, a insinuação de que Jesus teria cometido o crime de sedição não fica comprovada, sendo então, mais uma artimanha do Sinédrio.

## CONCLUSÃO

Escrever sobre Jesus e sua vida é tarefa de grande responsabilidade e, ao mesmo tempo, de grande satisfação, por conta de ser ele, até os dias de hoje, o personagem mais misterioso, enigmático e emblemático que já passou pela Terra.

Não há como descrever fatos e atos ocorridos na vida desta personalidade sem sentir, na própria alma, os efeitos que os seus ensinamentos e exemplos deixaram, pois são vistos quase que como um legado aos que nele creem.

Como cristã, a montagem e estruturação deste estudo, por vezes, exigiu uma imparcialidade e racionalidade para assim, poder analisar todo o acontecido e sofrimento de quem tenho por Mestre a fim de trazer a clareza e a cientificidade necessárias ao fim a que se propôs este trabalho. As literaturas que nortearam esta pesquisa, por vezes, fizeram com que os efeitos de uma frase lida perdurassem semanas de reflexão.

Quando este estudo se iniciou, a visão que se tinha da vida e morte de Jesus era romantizada, como a comumente mostrada nos livros e cinemas, na qual um Deus se faz homem a fim de oferecer à humanidade uma oportunidade de vida futura. No entanto, o que se pode observar é que a cada pesquisa mais aprofundada acerca de cada fato, surgiu a descoberta da verdade nua e crua que, até então, se mostrava deveras aterradora.

Mais do que doar a vida pelos que o aceitaram, Jesus o fez também por aqueles que, até hoje, o rejeitam, tendo passado, conforme relatos descritos pelos autores pesquisados, por uma gama de humilhações e atrocidades, execrações e vexames inimagináveis sob o ponto de vista de serem impingidos a qualquer ser humano sem causa comprovada.

Desenvolver uma pesquisa dessa gramatura exige deixar a fé de lado e restar-se imbuído apenas de um senso pesquisador que requer ser sempre imparcial e relatar os fatos com verdade, sem emoção.

A análise da trajetória de Jesus chama a atenção inclusive de juristas e historiadores e isso não acontece por acaso, pois os acontecimentos e, mais precisamente, o julgamento é tido como um dos maiores erros que o judiciário, na forma do direito penal, já pôde realizar. Isso se afirma em virtude dos sem número de ilegalidades e erros processuais, bem como a prevaricação do judiciário da época e a total parcialidade com que este caso foi tratado.

Tudo isso fora feito, como vimos no decorrer deste trabalho, com o único e exclusivo intuito de destruir não apenas o homem Jesus, mas a figura que ele representava aos olhos dos principais. A execução premeditada de Jesus deu-se, sobretudo, pela ameaça que ele supostamente oferecia ao Sinédrio e à estrutura governamental da época.

A narrativa que se vê nos evangelhos mostra um povo judeu sofrido e carente. Jesus inicia seu ministério convivendo justamente com essa população, com aqueles que eram tidos como “excluídos” da sociedade, ou seja, doentes, mendigos, escravos, trabalhadores braçais, mulheres, viúvas e órfãos. Estes não eram substancialmente importantes para Roma e nem para os principais dos sacerdotes. Talvez por isso, o Nazareno tenha ganhado tanto apreço, pois por onde ele passava, segundo as escrituras sagradas, realizava milagres e prodígios que atendiam às necessidades prementes dessa multidão que sempre o seguia.

Foi essa mesma multidão que o aclamou como rei na entrada de Jerusalém, conhecida como a entrada triunfal de Jesus – celebrada atualmente no domingo de ramos – e, ainda, foi ela mesma que começou a duvidar e se insurgir contra ele no momento em que perceberam que o seu “rei” não reagiu ante as ofensivas e contundentes acusações feitas pelo Sinédrio. Ora, como pode um libertador ser questionado e oprimido pelo Sinédrio, sem que a respeito disso nada faça? Como poderia seu anunciado “reino” subsistir aos “inimigos” se diante das injúrias e mentiras oferecidas, Jesus “*autem tacebat*”<sup>22</sup>, apenas se calava?

Assim, diante da corte dos judeus, num julgamento conturbado e polvilhado de falsas testemunhas, onde conjurado em nome do Deus vivo, cuja invocação Jesus não pode resistir, ele é condenado pela primeira vez, diante da verdade provocada, intimada, que o levou a condição de réu de pena capital.

Contudo, incapacitados de agirem contra o mesmo, pois não tinham o “*Jus sanguinis*”, a covardia da corte vai buscar abrigo aos seus execráveis planos no então governador Pôncio Pilatos.

O infame julgamento a que Jesus havia sido submetido e pelo qual havia sido supostamente condenado não obrigava o juiz romano, ou seja, Pilatos estava livre para condenar ou absolver o então condenado, e deveria fazer isto com base na lei.

---

<sup>22</sup> Aplica-se esta frase quando alguém se obstina em guardar silêncio, podendo impugnar acusações que lhe fazem. Disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/locucooes-expressoes/Jesus+autem+tacebat>.

Os evangelhos trazem, portanto, a pergunta crucial, aquela que marca até os dias de hoje a justiça do povo: “Que acusação trazeis contra este homem?” (Jo 18:29) A resposta, uma vez que não existia acusação, foi: “Se não fosse um malfeitor, não to teríamos trazido” (Jo 18:30). A esse respeito, o evangelho de João descreve que, não encontrando culpa em Jesus, Pilatos ordenou que o Sinédrio julgasse-o pelas suas próprias leis.

O governador Pilatos relutava, dado o conselho recebido de sua esposa, a envolver-se num julgamento obscuro, e sendo assim, preferiu entregar-lhes Jesus para ser crucificado, conforme a vontade da multidão insurgida pela corte, pois sabemos que o desejo da maioria era a execução de Jesus, e que qualquer outro resultado não satisfaria o sórdido plano.

Diante de Roma, como verificado neste estudo, a corte dos covardes já não mais falava em blasfêmia, porque além de não culminar em pena de morte, não era de competência romana. Criaram, então, outro tipo penal, qual seja, um atentado contra a lei política.

Neste momento, Jesus já não é um impostor que se dizia Filho de Deus, e sim um conspirador político, que se coroava rei da Judeia e que se não detido a tempo, colocaria em risco todo o esquema desprezível dos maiorais. O tempo corria contra eles porque se aproximava a festividade da Páscoa e, para comemorá-la, eles precisavam estar – ou se sentirem – purificados.

O que a corte não contava é que o silêncio de Jesus se quebraria e a resposta descaracterizaria todo o pré-julgamento: o reino do galileu não era terreno, logo, jamais poderia oferecer o menor risco à segurança nacional, tampouco à estabilidade do Império Romano.

Diante do acontecido, Pilatos, mais uma vez, refuta a manobra ardilosa da corte dos judeus, dizendo: “Não acho delito neste homem!”. Várias foram as vezes, conforme estudado neste trabalho, em que Pôncio Pilatos tentou argumentar ao povo e ao Sinédrio dizendo que aquele réu não tinha motivos para estar ali, nem para ser crucificado. O povo, porém, mais uma vez incitado pelos maiorais, insiste em pedir a crucificação do Nazareno; a multidão, irrompida e totalmente influenciada pelo veneno da corte dos judeus, exigia sua vítima.

Então, mais uma vez, coube a Pilatos a tentativa de solucionar, de forma menos sanguinária, a situação que se apresentava, pois diante da manifestação dos

presentes, Pilatos propõe açoitar Jesus mesmo não vendo motivos, para depois soltá-lo.

A narrativa da história mostra que o famigerado plano de matar Jesus, elaborado pelo sumo sacerdote e os principais do povo, estava muito mais arraigada em suas almas do que se podia imaginar, tanto que a multidão, ensandecida, gritava em alto brado: “Crucifica-o!”.

Diante da calamidade que se instaurava, Pilatos tenta uma última vez julgar pelo correto, atentando-se minimamente à lei - que fazia entender que não havendo culpa, o réu deveria ser solto – e pergunta: “Crucificareis o vosso Rei?” (Jo 19:15).

Movidos pela má intenção de ver crucificado o réu, a massa aglomerada à frente do pretório, responde: “Não temos outro rei, se não César!” (Jo 19:15).

Pilatos ouviu com temor a frase proferida pelos sumos sacerdotes e os principais do povo e isso lhe causou profundo transtorno, pois, à época, Tibério, que era o César, tinha fama de ser ardiloso, impiedoso e vingativo e, além disso, por estar muito adoecido, estava em seus últimos dias de vida, e o governador sabia que traí-lo seria o mesmo que perder e ser infiel significaria morrer.

O que se observa, a partir desse momento, é que toda a estratégia do governador Pilatos cai por terra diante do simples fato de não mais ter a simpatia do Imperador. É nesse momento que, contrário ao seu próprio convencimento, Pôncio Pilatos lava as mãos e entrega Jesus para ser crucificado.

Diante do acontecido, o que se conclui é que tanto o sumo sacerdote Caifás quanto o governador Pilatos eram, no mais profundo dos seus âmagos, movidos apenas por interesses particulares, qual seja, manter o poder diante de qualquer ameaça e ainda, a perpetuação dos seus ofícios. Assim, entende-se que, todo o circunstancial da história de Jesus decorreria dessa sórdida e pérfida aliança.

É cediço que, como já dito anteriormente, o Estado sempre impôs poder e, com isso, sempre fez vítimas. Ao longo da história, inúmeros mártires sofreram grandes e silenciosas perseguições do Estado e lutaram muitas vezes desarmados, batalhando por justiça social e fazendo guerras de paz contra a injustiça estatal. Alguns, como Jesus, tornaram-se marco, outros jamais serão conhecidos, mas todos têm algo em comum: obtiveram da justiça uma parcialidade forçosa a fim de manipular todos os procedimentos para o propósito maior de legalizar o fim desejado pelo poder.

A ira e os interesses dos poderosos é que na verdade, crucificaram Jesus; a justiça se mostrou de olhos forçosamente vendados, não por ser imparcial, mas por

manipular atos e procedimentos com o propósito único de suprir seus interesses próprios, calando uma voz.

Finalizando a trajetória de Jesus em nosso meio, naquela mesma sexta-feira, antes das 12 (doze) horas, Jesus foi crucificado, em violação às leis judaicas e romanas, encerrando um dos mais tenebrosos julgamentos da história da justiça. Os sistemas judiciais foram prostituídos a fim de destruir o homem mais inocente que já passou pela face da Terra.

Pode-se, enfim, afirmar que em resposta à pergunta desta pesquisa, os fatos que ocorreram com Jesus, desde sua prisão até a execução da pena de morte na cruz, tiveram um viés totalmente político, inclusive, no que diz respeito ao Sinédrio, uma vez que a preocupação do sumo sacerdote e dos principais do povo não estava ligado à religião ou às coisas espirituais, mas sim à perda dos privilégios do poder aos quais Jesus tanto confrontava.

Se de um lado temos a corte judaica buscando crucificar um sabidamente inocente, pelo simples e puro fato de temerem que Jesus criasse uma massa que soubesse pensar, se posicionar e não mais aceitar as atrocidades impostas de forma hipócrita e desumana pelo Sinédrio, de outro, temos o Império Romano, representado por Pilatos, um governador omissos, fraco e covarde, que foi movido apenas pelos interesses pessoais e de relacionamento com o Império.

Em resumo, é notável que não são raras as vezes em que uma voz é silenciada a partir da corrupção do judiciário, movida por influências e interesses pessoais. Na atualidade, isso se consolida nas inúmeras sentenças influenciadas que, nitidamente, não cumprem o que prevê a Constituição, bem como os direitos humanos.

Toda vez que se faz necessário calar uma voz – seja ela de qual bandeira for – ainda hoje àqueles a quem é concedido o dom da “influência”, por vezes, se utilizam da estrutura corrompida do judiciário para calarem a tal voz, que discursa contra os interesses particulares dessa classe manipuladora.

Em que pese, todas as ilegalidades, atrocidades e humilhações sofridas por Jesus, tão bem narradas nos evangelhos, não impediram que o Filho de Deus cumprisse a missão a que veio: τελεστής! Te Telestai! Está consumado!



## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria Durvalina de. **Julgamento De Cristo: Irregularidades e atrocidades.** Via Jurídica, São Paulo, 2016. Disponível em <http://anyflip.com/tksm/mfmx/basic/> , acessado em 29/03/2021 às 16h53.

BARBET, Pierre. **A crucificação de Cristo descrita por um cirurgião.** Rio de Janeiro, Central Gospel Ltda,2018.

BARBOSA, Rui. **Obras seletas de Rui Barbosa: O justo e a justiça Política.** 1899. Disponível em <https://literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=dowload&id=43457>. Acessado em 31/07/2021.

BASTOS, Edivaldo Correia; Fé & Cia LTDA. **Consumo religioso na sociedade contemporânea.** Dissertação para obtenção de Título de Mestre em Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, p41 e 42; Natal 2007. Disponível em [https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/13555/1/F%C3%A9CiaLTDA\\_Bastos\\_2007.pdf](https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/13555/1/F%C3%A9CiaLTDA_Bastos_2007.pdf) Acessado em 06/07/2021 às 16h15.

BÍBLIA Sagrada. Nova Versão Internacional, NVI. Tradução Marco Aurélio de Castro Braga. Editora Thomas Nelson Brasil, Rio de Janeiro, 2013.

BÍBLIA Sagrada. Versão A Mensagem: Bíblia em Linguagem Contemporânea. Tradução: Eugene H. Peterson, São Paulo, Editora Vida, 2011.

BÍBLIA Sagrada. Versão de Estudo da Reforma. Traduzida por João Ferreira de Almeida, Revista e Revisada. Impressão Sociedade Bíblia do Brasil, Barueri/SP, 2017.

BÍBLIA Sagrada. Versão King James Atualizada. Tradução Sociedade Bíblica Ibero-Americana & Abba-Press no Brasil. São Paulo, Editora BV Books, 2012.

BÍBLIA Sagrada. Versão Textual Expositora. Revista e atualizada no Brasil. EUA: Ministério de Jimmy Swaggart, 2011.

BOOF, Leonardo. **Jesus Cristo libertador.** Petrópolis: Vozes. 1972.

BORG, Marcus J. **A última semana.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

COHN, Haim. **O julgamento de Jesus, o Nazareno.** 2ª Edição. Ed. Imago, 1990.

CROSSAN, John Dominic. **O Jesus histórico.** Rio de Janeiro: Imago, 1994.

\_\_\_\_\_, **Jesus: uma biografia revolucionária.** Rio de Janeiro: Imago, 1995.

DICIONÁRIO Aurélio Online, Disponível em <https://www.dicio.com.br/blasfemia/>, acessado em 15/07/2021 às 17h10.

FERREIRA, Reuberson Rodrigues; **Aspectos físicos e econômicos da Palestina no tempo de Jesus**. 2006. Disponível em: <https://www.abiblia.org/ver.php?id=1195> , acessado em 24 de março de 2021, às 9h56.

FRAZÃO, Dilva. **Jesus Cristo, Líder Religioso** – Biografia de Jesus Cristo. E Biografia, 2019. Disponível em [https://www.ebiografia.com/jesus\\_cristo/](https://www.ebiografia.com/jesus_cristo/). Acesso em 05/07/2021 às 12h21.

HORSLEY, Richard A. **Jesus e o Império: o reino de Deus e a nova desordem mundial**. São Paulo: Paulus, 2004.

\_\_\_\_\_; SILBERMAN, Neil Asher. **A mensagem e o Reino: como Jesus e Paulo deram início a uma revolução e transformaram o Mundo Antigo**. São Paulo: Loyola, 2000.

JOSEFO, Flávio. **História dos Hebreus: de Abraão à queda de Jerusalém – Obra Completa**. Brasil: CPAD, 2015.

Kosloski, Philip; **Qual é a diferença entre o Monte das Oliveiras e o Jardim do Getsêmani?** Aleteia. 2019. Disponível em <https://pt.aleteia.org/2019/04/19/qual-e-a-diferenca-entre-o-monte-das-oliveiras-e-o-jardim-do-getsemani/> . Acesso em 19/07/2021.

LEITE, Ricardo Savignani Alvares. **História - Delito público e delito privado: um breve estudo do homicídio culposo e da lesão corporal no direito romano**. Revista Liberdades, São Paulo, Edição Especial de Dezembro de 2011 - ISSN 2175-5280. Disponível em <https://www.ibccrim.org.br/media/posts/arquivos/10/historia.pdf>. Acesso em 20/07/2021.

MIEIER, J.P. **Um Judeu Marginal: repensando o Jesus histórico**. Rio de Janeiro, Imago, 1992.

NASCIMENTO, Fabiano Mazzoni do; **Acusação e Julgamento de Jesus sob uma ótica jurídica**. Artigo para Iniciação Científica ISSN 21-76-8498; Presidente Prudente, 2015. Disponível em <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/4914>, Acessado em 06/07/2021 às 16h36.

NETO, Arthur Virmond de Lacerda. **Os crimes no Direito Romano: Os crimes de Estado**. Direito Romano Lacerda, 2013. Disponível em <https://direitoromanolacerda.wordpress.com/2013/01/11/os-crimes-no-direito-romano-os-crimes-de-estado/> . Acesso em 20/07/2021 às 13h30.

OLIVEIRA, Manoel Paulo de. **Jesus e a questão tributária da sua época – Anexo Direito Tributário - MEF34501 – BEAP**. Informef. Disponível em <http://www.informef.com.br/paginas/mef34501> . Acesso em 05/07/2021 às 18h.

PRADO, Luiz Regis; **Evolução histórica: o Direito Penal Romano. Gen Jurídico**, 2020. Disponível em <http://genjuridico.com.br/2020/02/21/evolucao-historica-direito-penal-romano/> Acessado em 06/07/2021 às 16h43.

SILVA, Andréia C.L. Frazão da. **A Palestina no século I d.C.** Disponível em: <https://ejesus.com.br/a-palestina-no-seculo-i-d-c/> , 2006, acessado em 24 de março de 2021, às 9h54.

SILVA, Rodrigo. **Deram Vinagre para Jesus Beber**, Youtube, 23/10/2020, 9'30min, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=fWKtjPpZwyM>, acessado em 04/08/2021, às 16h32.

RIBAS, Degmar. **Comentário do Novo Testamento** – Um guia de aplicação da Bíblia para a vida diária. Rio de Janeiro, CPAD, 2009.

RIBEIRO, Roberto V. P. **O julgamento de Jesus Cristo sob a luz do direito.** 3ª edição. Ed. JusPodivm, 2020.

ROCHA, Ivan Esperança. **Dominadores e dominados na Palestina do século I.** História, (São Paulo). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, v. 23, n. 1-2, p. 239-258, 2004. Disponível em <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/6556> Acessado em 25/03/2021 às 20h58.

THOMAS, Gordon. **O Julgamento de Jesus: Um relato jornalístico sobre os acontecimentos que levaram à crucificação.** Tradução Miguel Herrera. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2013.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **A Crucificação e a Democracia.** Tradução Tradução Mônica de Sanctis Viana. 1ª Edição, 2011 – 2ª Tiragem 2012. Ed. Saraiva, 2011 Série IDP.

ZUGIBE, Frederick T. **A Crucificação de Jesus: as conclusões surpreendentes sobre a morte de Cristo na visão de um investigador criminal.** 2ª Ed; Tradução Paulo Cavalcanti. São Paulo, Editora Ideia & Ação, 2014.